



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

| <b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>                    |   |
|---|---|
| ESTADO DO PIAUÍ<br>MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES  |   |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>               | 7437/2025 – PMMA  |
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>                     | 037/2025 – SRP  |
| <b>OBJETO:</b>                                | REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÁRMACOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE USO LABORATORIAL, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL ALVES/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL   |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>                       | Aberto  |
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>                | 03 de dezembro de 2025, às 09 h e 00 min  |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> | 03 de dezembro de 2025, às 09 h e 10 min  |
| <b>PLATAFORMA:</b>                            | BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias ( <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> )  |
| <b>ORÇAMENTO:</b>                             | Sigiloso  |
| <b>LEGISLAÇÃO:</b>                            | Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 01/2024 e demais dispositivos legais pertinentes   |
| <b>ACESSO AO EDITAL:</b>                      | A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min, bem como nos seguintes endereços eletrônicos:<br>❖ <a href="http://www.miguelalves.pi.gov.br">www.miguelalves.pi.gov.br</a><br>❖ <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a><br>❖ <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic</a><br>❖ <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> |

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7437/2025 – PMMA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025 – SRP

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES**, Estado do Piauí, situado na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, CEP: 64130-000 em Miguel Alves/PI, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 025/2025 – GAB/PMMA, de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 01/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **ORÇAMENTO:** Sigiloso
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de dezembro de 2025, às 09 h e 00 min
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 02 de dezembro de 2025, às 09 h e 10 min
- ❖ **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br))
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** [www.miguelalves.pi.gov.br](http://www.miguelalves.pi.gov.br) [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [sistemas.tce.pi.gov.br/muralic](http://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- ❖ **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais dispositivos legais pertinentes
- ❖ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [cplmiguelalvespi@gmail.com](mailto:cplmiguelalvespi@gmail.com) ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, situada nesta cidade na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, CEP: 64130-000, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

**ATENÇÃO!**

Caso encontre dificuldades para realizar o cadastro ou envio da proposta na plataforma BBMNET, orientamos que entre em contato diretamente com o suporte técnico da plataforma pelos seguintes canais:

📞 Telefone: (11) 3181-8214 / 📲 WhatsApp: (11) 99837-6032 / 📩 E-mail: [licitacao@bbmnet.com.br](mailto:licitacao@bbmnet.com.br)

O suporte está disponível para prestar todo o auxílio necessário durante o processo de participação.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÁRMACOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE USO LABORATORIAL, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL ALVES/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

- 3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações e anexar Fichas Técnicas contendo especificação técnica do produto, marca, modelo, fabricante, bula, procedência, composição de seus custos unitários, catálogos dos produtos, registro, validade, preço unitário e total dos produtos por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.
- 4.4.** A não observância dos subitens 4.2 e 4.3 do edital, acarretará desclassificação da proposta da licitante, impedindo-a de prosseguir no certame
- 4.5.** Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- 4.6.** As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.
- 4.7.** Informar o prazo máximo para a entrega dos produtos no Município, devendo ser observadas as disposições deste edital.
- 4.8.** A participante deve declarar que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante

potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa, sob pena de desclassificação.

- 4.9. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.
- 4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.12. Deve estar expresso na proposta que nos preços indicados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- 4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.
- 4.14. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexistente no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 4.15. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- 4.16. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Miguel Alves/PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.
- 4.17. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que caso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.
- 4.18. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.
- 4.19. Qualquer vício, omissão ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações apenas formais previstas na legislação. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- 4.20.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.20.1.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.20.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.20.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.20.4.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.21.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.22.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.22.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.22.2.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.23.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.24.** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.25.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.26.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.27.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.27.1.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.27.2.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 4.28.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.28.1.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.28.2.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.29.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.30.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.31.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 5.2.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.3.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.4.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações ( [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).
- 5.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 5.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11.** O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 5.12.** A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

- 5.13.** A fim de preservar o caráter competitivo da licitação, assegurar a impessoalidade e garantir a isonomia entre os licitantes, a ficha técnica deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, em arquivo único, obrigatoriamente intitulado exatamente como “FICHA TÉCNICA”, em letras maiúsculas e com acento, sem qualquer outra identificação adicional, como números, nomes, siglas ou qualquer outro elemento que possa individualizar ou revelar a identidade do licitante. Junto à ficha técnica, deverão estar contidos neste mesmo arquivo os documentos relativos à proposta comercial, composição de custos e, a garantia da proposta, sendo vedado o envio de arquivos separados. O não cumprimento estrito do disposto neste item, seja pelo envio da ficha técnica e documentos correlatos com nomenclatura diversa, seja pela inserção de elementos que revelem, direta ou indiretamente, a identidade do proponente, acarretará a desclassificação sumária da proposta, em conformidade com os princípios da impessoalidade, isonomia e julgamento objetivo, conforme previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021
- 5.14.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar ou individualizar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou insequível.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.9.1.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

- 6.9.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9.6.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.15.3.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.15.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.16.1.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

- 6.16.1.2.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.16.1.3.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- 6.16.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.16.2.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.16.2.1.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.16.2.2.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.16.2.3.** empresas brasileiras;
- 6.16.2.4.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.17.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.17.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.17.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.17.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.17.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.17.6.** Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, comprovados através de apresentação de notas fiscais e emitidas até a data da abertura das propostas.
- 6.18.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- 7.2.** Lista de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 7.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
  - 7.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 7.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 7.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.8.** O critério de julgamento adotado para a classificação das propostas é o MENOR PREÇO GLOBAL, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.
- 7.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.9.1.** contiver vícios insanáveis;
  - 7.9.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.9.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.9.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.10.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
  - 7.10.1.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
    - 7.10.1.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:
    - 7.10.1.2.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.11.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  - 7.11.1.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.11.2.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.11.3.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.11.4.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.12.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.14.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14.1.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.14.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.15.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.16.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.17.** Havendo a necessidade de suspensão da sessão do certame, o Agente de Contratação/Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame. Em qualquer fase da licitação o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do edital.
- 7.18.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do "chat" e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 7.19.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.20.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.21.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.22.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 7.23.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
- 8.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.4.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4.1.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do e-mail: [cplmiguelalvespi@gmail.com](mailto:cplmiguelalvespi@gmail.com).
- 8.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10.1.** A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.11.1.** A verificação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 8.11.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11. DOS RECURSOS**

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispesáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via email: [cplmiguelalvespi@gmail.com](mailto:cplmiguelalvespi@gmail.com).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;
  - 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
  - 12.1.5.** fraudar a licitação.
  - 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1.** advertência;
  - 12.2.2.** multa;
  - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.
  - 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos meios indicados anteriormente.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 14.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 14.11.2. ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
  - 14.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
  - 14.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
  - 14.11.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO;

- 14.11.6.** ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 14.11.7.** ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- 14.11.8.** ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO;
- 14.11.9.** ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 14.11.10.** ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- 14.11.11.** ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS, NOS TERMOS DO ART. 63, §1º DA LEI 14.133/21;
- 14.11.12.** ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; 14.11.13.
- 14.11.13.** ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 14.11.14.** ANEXO XIV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Miguel Alves/PI, 13 de novembro de 2025

**MANOEL DOS SANTOS SOUSA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro – PMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7437/2025 – PMMA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025 – SRP

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando a realização de **Registro de preços para a contratação, quando necessária, de empresa especializada no fornecimento de fármacos, insumos hospitalares e materiais de uso laboratorial, com o objetivo de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Alves/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.**
- 1.2.** O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexistência de lances.
- 1.3.** O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

- 2.1.** A contratação de empresa especializada para a aquisição deste tipo de produto faz-se necessária para atendimento de necessidade da população do Município, principalmente aqueles que necessitam de tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde (SUS) e também dar continuidade nos atendimentos médico hospitalares e odontológicos, tanto nas Unidades Básicas de Saúde como no Hospital Municipal.
- 2.2.** A assistência farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais. Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança.
- 2.3.** Ademais, observa-se a necessidade essencial de equipar e renovar o conjunto de equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos nos estabelecimentos públicos de saúde que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, sendo equipamentos essenciais ao desenvolvimento das atividades de assistência a saúde a serem cumpridas pela Administração Pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal.
- 2.4.** Assim, os equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a utilização diária, a modernização e a evolução tecnológica cabem aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade da utilização eficiente destes instrumentos de saúde.
- 2.5.** A aquisição destes materiais e equipamentos possibilitará que se aumente e potencialize a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes as Unidades de Saúde e o Hospital

Municipal, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

- 2.6. A contratação de empresa especializada para o fornecimento deste tipo destes produtos se justifica pela necessidade constante deste ente público de recorrer a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aparelhamento de estabelecimentos públicos de prestação de serviços à sociedade na área da saúde, proporcionando à população atendida melhor estrutura física e eficiência dos atendimentos.
- 2.7. Ademais, é necessária a reposição do estoque do almoxarifado para atender as demandas de todos os órgãos da Prefeitura Municipal da assistência médica, haja vista que os materiais licitados são de consumo frequente, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais.
- 2.8. A realização de registo de preços para aquisição parcelada destes produtos possibilitará agilidade nas aquisições públicas, aumentando e potencializando a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.
- 2.9. Destarte, imperiosa a necessidade de se contratar empresa especializada que tenha estrutura, material e equipamentos condizentes com o fornecimento satisfatório destes produtos para o funcionamento regular desta Administração Pública, conforme planilha de serviços abaixo colacionada.

### **3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

- 3.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 01/2024 e demais dispositivos legais pertinentes. Além desta legislação, devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

### **4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

- 4.1. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, segue na tabela abaixo colacionada:

| <b>LOTE 1: ANTIVIRAIS, ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E ANTIEMÉTICOS</b> |   |            |            |                |                  |
|--|---|------------|------------|----------------|------------------|
| <b>ITEM</b>  | <b>Descrição</b>  | <b>UND</b> | <b>QNT</b> | <b>VLR UNT</b> | <b>VLR TOTAL</b> |
| 1  | ACICLOVIR 200MG   | comprimido | 3200       |                |                  |
| 2  | ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML | ampola     | 256        |                |                  |
| 3  | ACICLOVIR 50MG/ML (5%)  | creme      | 500        |                |                  |
| 4  | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ADULTO comprimido 500MG.                           | comprimido | 17600      |                |                  |
| 5  | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL comprimido 100MG.                         | comprimido | 51200      |                |                  |
| 6  | ÁCIDO FÓLICO 5MG  | comprimido | 100000     |                |                  |
| 7  | ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML.   | frasco     | 2000       |                |                  |
| 8  | ALBENDAZOL comprimido 400MG.  | comprimido | 20000      |                |                  |
| 9  | ALOPURINOL 100MG  | comprimido | 5000       |                |                  |
| 10   | ALOPURINOL 300MG  | comprimido | 5000       |                |                  |
| 11   | AMBROXOL AD . XPE 100 ML  | frasco     | 2000       |                |                  |
| 12   | AMBROXOL PED XPE 100 ML   | frasco     | 2000       |                |                  |



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

|    |  |            |        |  |  |
|----|--|------------|--------|--|--|
| 13 | AMOXICILINA CAPSULA 500MG                                | comprimido | 30000  |  |  |
| 14 | AMOXICILINA comprimido 500MG.                            | comprimido | 38400  |  |  |
| 15 | AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML.                         | frasco     | 5280   |  |  |
| 16 | AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG          | comprimido | 6400   |  |  |
| 17 | AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5ML/MG  | frasco     | 1280   |  |  |
| 18 | AMOXILINA SUSP. 60ML ML                                  | frasco     | 2000   |  |  |
| 19 | ampolaCILINA SODICA 1G INJETÁVEL FA DIL.                 | ampola     | 1760   |  |  |
| 20 | ampolaCILINA SODICA 500MG INJETÁVEL FA DIL.              | ampola     | 1760   |  |  |
| 21 | AMPICILINA SODICA comprimido 500MG.                      | comprimido | 28160  |  |  |
| 22 | AMPICILINA SUSP 250MG FR 60ML.                           | unidade    | 1920   |  |  |
| 23 | ANLODIPINO comprimido 10MG.                              | comprimido | 95000  |  |  |
| 24 | ANLODIPINO comprimido 5MG.                               | comprimido | 95000  |  |  |
| 25 | ATENOLOL 25 MG   | comprimido | 95000  |  |  |
| 26 | ATENOLOL comprimido 100MG.                               | comprimido | 35200  |  |  |
| 27 | ATENOLOL comprimido 50MG.                                | comprimido | 95000  |  |  |
| 28 | AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 15ML (600MG) (200MG/5ML).   | frasco     | 1200   |  |  |
| 29 | AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 22,5ML (900MG) (200MG/5ML). | frasco     | 1200   |  |  |
| 30 | AZITROMICINA comprimido 500MG.                           | comprimido | 55000  |  |  |
| 31 | BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FA.              | ampola     | 704    |  |  |
| 32 | BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FA.                | ampola     | 531    |  |  |
| 33 | BENZILPENICILINA. PROCAINA 400.000UI FA.                 | ampola     | 531    |  |  |
| 34 | BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.             | frasco     | 1920   |  |  |
| 35 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,025%,20ML FRS.                   | frasco     | 600    |  |  |
| 36 | BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 MIL.                       | frasco     | 1280   |  |  |
| 37 | BROMOPRIDA 5MG/ML INJ ampola 2ML (10MG/2ML).             | ampola     | 1920   |  |  |
| 38 | BROMOPRIDA comprimido 10MG.                              | comprimido | 10000  |  |  |
| 39 | BROMOPRIDA GTS 0,4% 20 ML                                | frasco     | 1500   |  |  |
| 40 | CAPTOPRIL comprimido 25MG.                               | comprimido | 100000 |  |  |
| 41 | CAPTOPRIL comprimido 50MG.                               | comprimido | 90000  |  |  |
| 42 | CARBONATO DE CALCIO 500MG                                | comprimido | 144000 |  |  |
| 43 | CEFALEXINA comprimido 500MG.                             | comprimido | 25000  |  |  |
| 44 | CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML.                          | frasco     | 1500   |  |  |
| 45 | CEFALOTINA 1,0G.   | ampola     | 1760   |  |  |
| 46 | CEFTRIAXONA 1,0G IV.                                     | ampola     | 1760   |  |  |
| 47 | CETOCONAZOL comprimido 200MG.                            | comprimido | 15000  |  |  |
| 48 | CETOCONAZOL CREME 30G.                                   | tubo       | 600    |  |  |
| 49 | CETOPROFENO 100 MG IV.                                   | ampola     | 448    |  |  |
| 50 | CETOPROFENO 100MG IM ampola 2ML.                         | ampola     | 704    |  |  |
| 51 | CICLO 21 C/21  | comprimido | 15000  |  |  |
| 52 | CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL ampola 2ML.                   | ampola     | 1600   |  |  |
| 53 | CIMETIDINA comprimido 200MG.                             | comprimido | 6000   |  |  |
| 54 | CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML.                    | bolsa      | 640    |  |  |
| 55 | CIPROFLOXACINO 500MG.                                    | comprimido | 15000  |  |  |
| 56 | CLINDAMICINA 150MG/ML ampola 4ML (600MG).                | ampola     | 96     |  |  |
| 57 | CLOREXIDINA 0,12% P/BOCHECHO (1L)                        | frasco     | 810    |  |  |
| 58 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG                           | comprimido | 3200   |  |  |
| 59 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG                           | comprimido | 3200   |  |  |
| 60 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG                        | comprimido | 9600   |  |  |
| 61 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML                      | frasco     | 960    |  |  |
| 62 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML                      | ampola     | 2250   |  |  |
| 63 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG                           | comprimido | 32000  |  |  |
| 64 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML                        | ampola     | 1920   |  |  |
| 65 | CLORIDRATO DE PROPAOLOL 40MG                             | comprimido | 89600  |  |  |
| 66 | COMPLEXO B 100ML   | frasco     | 1500   |  |  |
| 67 | COMPLEXO B COMP  | comprimido | 95000  |  |  |
| 68 | DETERGENTE ENZIMÁTICO                                    | unidade    | 640    |  |  |
| 69 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML.                   | frasco     | 2250   |  |  |



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

|     |   |            |        |  |  |
|-----|---|------------|--------|--|--|
| 70  | DEXAMETASONA 2MG/ML ampola 1ML.                               | ampola     | 492    |  |  |
| 71  | DEXAMETASONA 4MG/2,5ML ampola 2,5ML.                          | ampola     | 1235   |  |  |
| 72  | DEXAMETASONA comprimido 4MG.                                  | comprimido | 4800   |  |  |
| 73  | DEXAMETASONA CREME 1% 10G.                                    | tubo       | 1920   |  |  |
| 74  | DEXAMETAZONA 100ML  | frasco     | 2000   |  |  |
| 75  | DEXAMETAZONA CREME 0,1% 10 G                                  | tubo       | 2000   |  |  |
| 76  | DEXCLOFENIRAMINA 2MG  | comprimido | 55000  |  |  |
| 77  | DEXCLOFENIRAMINA XPE VD.                                      | frasco     | 2000   |  |  |
| 78  | DICLOFENACO RESINATO GTS 15MG/ML 20ML.                        | frasco     | 1600   |  |  |
| 79  | DICLOFENACO SODICO 75MG INJ. ampola 3ML.                      | ampola     | 2250   |  |  |
| 80  | DICLOFENACO SODICO comprimido 50MG.                           | comprimido | 20000  |  |  |
| 81  | DIMETICONA 75MG/ML FR 15ML.                                   | frasco     | 960    |  |  |
| 82  | DIMETICONA comprimido 40MG.                                   | comprimido | 12800  |  |  |
| 83  | DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL GTS 75 MG/ ML FRS C/10 ML             | frasco     | 600    |  |  |
| 84  | DIPIRONA 1G/ML  | ampola     | 3600   |  |  |
| 85  | DIPIRONA GTS 10 ML  | frasco     | 3000   |  |  |
| 86  | DIPIRONA SODICA 500MG/ML ampola INJETÁVEL 2ML (1G/2ML).       | ampola     | 5120   |  |  |
| 87  | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 10ML CX/100.                | frasco     | 6400   |  |  |
| 88  | DIPIRONA SODICA comprimido 500MG.                             | comprimido | 150000 |  |  |
| 89  | DIVALPROATO DE SODIO 500MG                                    | comprimido | 24000  |  |  |
| 90  | ENALAPRIL 10 MG   | comprimido | 45000  |  |  |
| 91  | ENALAPRIL 20 MG   | comprimido | 45000  |  |  |
| 92  | ERITROMICINA 250MG/5ML FR 60ML.                               | frasco     | 1920   |  |  |
| 93  | ESPIRONOLACTONA comprimido 100MG.                             | comprimido | 1760   |  |  |
| 94  | ESPIRONOLACTONA comprimido 25MG.                              | comprimido | 30000  |  |  |
| 95  | ESPIRONOLACTONA comprimido 50MG                               | comprimido | 15000  |  |  |
| 96  | FLUCONAZOL 10MG/ML SUSPENSÃO                                  | frasco     | 640    |  |  |
| 97  | FLUCONAZOL comprimido 150MG.                                  | comprimido | 35000  |  |  |
| 98  | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1ML/ML                         | frasco     | 640    |  |  |
| 99  | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3ML/ML                         | frasco     | 640    |  |  |
| 100 | FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL ampola 2ML.                         | ampola     | 352    |  |  |
| 101 | FUROSEMIDA comprimido 40MG.                                   | comprimido | 35000  |  |  |
| 102 | GENTAMICINA 10MG/ML ampola 1ML.                               | ampola     | 960    |  |  |
| 103 | GENTAMICINA 20MG/ML ampola 1ML.                               | ampola     | 960    |  |  |
| 104 | GENTAMICINA 40MG ampola 1ML.                                  | ampola     | 1280   |  |  |
| 105 | GENTAMICINA 80MG ampola 2ML.                                  | ampola     | 1280   |  |  |
| 106 | GLIBENCLAMIDA 5 MG  | comprimido | 120000 |  |  |
| 107 | GLUTARALDÉIDO 2%  | frasco     | 26     |  |  |
| 108 | HIDRALAZINA 20MG INJ 1ML.                                     | ampola     | 640    |  |  |
| 109 | HIDROCLOROTIAZIDA comprimido 25MG.                            | comprimido | 120000 |  |  |
| 110 | HIDROCORTISONA 100MG FA S/DIL.                                | ampola     | 1280   |  |  |
| 111 | HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL.                                | ampola     | 1280   |  |  |
| 112 | HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML.                               | frasco     | 2000   |  |  |
| 113 | HIOSCINA COMPOSTA 10MG+250MG.                                 | comprimido | 20000  |  |  |
| 114 | HIOSCINA COMPOSTA GOTAS FR 20ML.                              | frasco     | 1280   |  |  |
| 115 | HIOSCINA COMPOSTA GTS 20 ML                                   | frasco     | 1100   |  |  |
| 116 | HIOSCINA COMPOSTA INJETÁVEL 20MG+2,5G ampola 5ML.             | ampola     | 3200   |  |  |
| 117 | HIOSCINA SIMPLES INJETÁVEL 20MG/ML ampola 1ML (ESCOPOLAMINA). | ampola     | 1920   |  |  |
| 118 | IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML.                            | frasco     | 2250   |  |  |
| 119 | IBUPROFENO comprimido 300MG                                   | comprimido | 45000  |  |  |
| 120 | IBUPROFENO comprimido 600MG.                                  | comprimido | 45000  |  |  |
| 121 | INDAPAMIDA 1,5  | comprimido | 6000   |  |  |
| 122 | ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL                                    | comprimido | 1200   |  |  |
| 123 | IVERMECTINA 6MG   | comprimido | 3840   |  |  |
| 124 | KOLLAGENASE C/CLORAF POM 30G                                  | bisnaga    | 100    |  |  |
| 125 | LACTULOSE XAROPE  | frasco     | 320    |  |  |
| 126 | LEVOFLOXACINO 500MG 100ML INJ IV ( 5MG/ML 100ML ) BOLSA.      | unidade    | 96     |  |  |



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

|     |   |            |        |  |  |
|-----|---|------------|--------|--|--|
| 127 | LEVOFLOXACINO COMP 500MG.                               | comprimido | 3840   |  |  |
| 128 | LIDOCAINA 20MG/G GEL                                    | bisnaga    | 360    |  |  |
| 129 | LORATADINA comprimido 10MG                              | comprimido | 12000  |  |  |
| 130 | LOSARTANA POTASSICA 100MG.                              | comprimido | 25000  |  |  |
| 131 | LOSARTANA POTASSICA 50MG.                               | comprimido | 200000 |  |  |
| 132 | MALEATO DE ENALAPRIL comprimido 10MG.                   | comprimido | 70400  |  |  |
| 133 | MALEATO DE ENALAPRIL comprimido 20MG.                   | comprimido | 70400  |  |  |
| 134 | MALEATO DE ENALAPRIL comprimido 5MG.                    | comprimido | 70400  |  |  |
| 135 | MEBENDAZOL comprimido 100MG.                            | comprimido | 25000  |  |  |
| 136 | MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML FR 30ML.                        | frasco     | 7040   |  |  |
| 137 | MEBENDAZOL SUSP. 30 ML                                  | frasco     | 1000   |  |  |
| 138 | MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML                            | frasco     | 1000   |  |  |
| 139 | METFORMINA 500 MG                                       | comprimido | 120000 |  |  |
| 140 | METFORMINA 850 MG                                       | comprimido | 120000 |  |  |
| 141 | METILDOPA comprimido 250MG.                             | comprimido | 15000  |  |  |
| 142 | METILDOPA comprimido 500MG.                             | comprimido | 15000  |  |  |
| 143 | METOCLORAMIDA 10 MG/ 1 ML 10 ML GTS                     | frasco     | 500    |  |  |
| 144 | METOCLORAMIDA comprimido 10MG                           | comprimido | 12000  |  |  |
| 145 | METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME.                     | tubo       | 3200   |  |  |
| 146 | METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML S/F.                      | frasco     | 320    |  |  |
| 147 | METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC..             | tubo       | 3520   |  |  |
| 148 | METRONIDAZOL 250 MG                                     | comprimido | 18000  |  |  |
| 149 | METRONIDAZOL 40/ML SUSP 120ML                           | frasco     | 720    |  |  |
| 150 | METRONIDAZOL comprimido 250MG.                          | comprimido | 17600  |  |  |
| 151 | METRONIDAZOL comprimido 400MG                           | comprimido | 19200  |  |  |
| 152 | METRONIDAZOL CREME VAGINAL+NISTATI                      | tubo       | 1000   |  |  |
| 153 | METRONIDAZOL SUSP 100 ML                                | frasco     | 1000   |  |  |
| 154 | MICONAZOL CREME VAGINAL+ APlicador                      | tubo       | 1000   |  |  |
| 155 | NEOMICINA + BAC POMADA 10MG                             | tubo       | 1500   |  |  |
| 156 | NIFEDIPINA ORAL comprimido 10MG.                        | comprimido | 45000  |  |  |
| 157 | NIFEDIPINA ORAL comprimido 20MG.                        | comprimido | 45000  |  |  |
| 158 | NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML.                              | frasco     | 800    |  |  |
| 159 | NIMESULIDA comprimido 100MG.                            | comprimido | 40000  |  |  |
| 160 | NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML.                         | frasco     | 384    |  |  |
| 161 | NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 50GR.                | tubo       | 1500   |  |  |
| 162 | NITAZOXANIDA SUS  | frasco     | 50     |  |  |
| 163 | NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME 28G.                  | bisnaga    | 1280   |  |  |
| 164 | NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC. | bisnaga    | 1600   |  |  |
| 165 | NITRATO DE MICONAZOL CREME                              | tubo       | 640    |  |  |
| 166 | NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL                      | tubo       | 640    |  |  |
| 167 | NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO                              | frasco     | 320    |  |  |
| 168 | NOREGYNA 50+5MG/ML                                      | ampola     | 1200   |  |  |
| 169 | NORESTIN 0,35MG   | comprimido | 12000  |  |  |
| 170 | NORFLOXACINO comprimido 400MG.                          | comprimido | 3520   |  |  |
| 171 | OLEO DE GIRASSOL 200ML                                  | unidade    | 360    |  |  |
| 172 | OLEO MINERAL 100ML.                                     | unidade    | 500    |  |  |
| 173 | OMEPRAZOL 40MG INJ ampola 10ML + DIL.                   | ampola     | 192    |  |  |
| 174 | OMEPRAZOL ACIDOS comprimido 20MG.                       | comprimido | 150000 |  |  |
| 175 | OTOSPORIN® COM 10ml                                     | unidade    | 128    |  |  |
| 176 | OXACILINA SÓDICA 500MG.                                 | ampola     | 1760   |  |  |
| 177 | PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML                            | frasco     | 3840   |  |  |
| 178 | PARACETAMOL 200MG/ML 10ML                               | frasco     | 3000   |  |  |
| 179 | PARACETAMOL comprimido 500MG.                           | comprimido | 95000  |  |  |
| 180 | PARACETAMOL comprimido 750MG.                           | comprimido | 95000  |  |  |
| 181 | PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO                                 | frasco     | 320    |  |  |
| 182 | PERMETRINA 50MG/ML                                      | frasco     | 320    |  |  |
| 183 | PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML.               | frasco     | 384    |  |  |



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

|                            |   |            |        |  |  |
|----------------------------|---|------------|--------|--|--|
| 184                        | PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML.        | frasco     | 700    |  |  |
| 185                        | PREDNISONA comprimido 20MG.                     | comprimido | 45000  |  |  |
| 186                        | PREDNISONA comprimido 5MG.                      | comprimido | 45000  |  |  |
| 187                        | PROMETAZINA 25MG                                | comprimido | 35000  |  |  |
| 188                        | PROPRANOLOL 40MG                                | comprimido | 150000 |  |  |
| 189                        | SAIS EM PÓ P/ REID ORAL 27,5G                   | saco       | 5000   |  |  |
| 190                        | SALBUTAMOL 2,5MG/ML                             | frasco     | 204    |  |  |
| 191                        | SALBUTAMOL SPRAY 100MCG                         | frasco     | 50     |  |  |
| 192                        | SECNIDAZOL comprimido 1000 MG.                  | comprimido | 6000   |  |  |
| 193                        | SIMETICONA comprimido 40MG                      | comprimido | 3000   |  |  |
| 194                        | SIMETICONA GOTAS                                | frasco     | 1920   |  |  |
| 195                        | SINVASTATINA 20MG                               | comprimido | 80000  |  |  |
| 196                        | SINVASTATINA 40MG                               | comprimido | 80000  |  |  |
| 197                        | SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER BOLSA 500ML. | bolsa      | 192    |  |  |
| 198                        | SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML.                   | unidade    | 192    |  |  |
| 199                        | SOLUÇÃO MILTON (1%)                             | frasco     | 26     |  |  |
| 200                        | SULFADIAZINA DE PRATA CR 400GR                  | pote       | 100    |  |  |
| 201                        | SULFAMET+TRIMETROPINA SUSP. 100ML               | frasco     | 1000   |  |  |
| 202                        | SULFAMET+TRIMETROPINA SUSP. 50ML                | frasco     | 1000   |  |  |
| 203                        | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG.         | comprimido | 20000  |  |  |
| 204                        | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP. 50ML.       | frasco     | 3200   |  |  |
| 205                        | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 80MG/ML+16MG/ML     | ampola     | 3200   |  |  |
| 206                        | SULFATO FERROSO 40MG                            | comprimido | 100000 |  |  |
| 207                        | SULFATO FERROSO GOTAS 30ML                      | frasco     | 1000   |  |  |
| 208                        | SULFATO FERROSO XPE. 100ML                      | frasco     | 1500   |  |  |
| 209                        | TENOXICAM 40MG ampola C/2ML.                    | ampola     | 384    |  |  |
| 210                        | TESTE DE GRAVIDEZ C/1 UND                       | unidade    | 500    |  |  |
| 211                        | VITAMINA C GTS 20ML                             | frasco     | 1000   |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |   |            |        |  |  |

| <b>LOTE 2: MEDICAMENTOS PSIQUIÁTRICOS E NEUROLÓGICOS</b> |                                     |            |       |         |           |
|--|-------------------------------------|------------|-------|---------|-----------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO                           | UND        | QNT   | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 1  | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG       | comprimido | 12800 |         |           |
| 2  | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG   | comprimido | 76800 |         |           |
| 3  | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG    | comprimido | 76800 |         |           |
| 4  | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML | frasco     | 320   |         |           |
| 5  | LEVOMEPPROMAZINA comprimido 100MG.  | comprimido | 25600 |         |           |
| 6  | LEVOMEPPROMAZINA comprimido 25MG.   | comprimido | 28800 |         |           |
| 7  | LEVOMEPPROMAZINA SOL 4% FR 20ML.    | frasco     | 384   |         |           |
| 8  | CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 5MG/ML   | ampola     | 192   |         |           |
| 9  | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML    | ampola     | 320   |         |           |
| 10   | HALOPERIDOL 2MG/ML                  | ampola     | 640   |         |           |
| 11   | PERICIAZINA 10MG comprimido         | comprimido | 960   |         |           |
| 12   | PERICIAZINA 10MG/ML                 | frasco     | 320   |         |           |
| 13   | PERICIAZINA 40MG/ML                 | frasco     | 448   |         |           |
| 14   | ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRA C/150ML      | frasco     | 32    |         |           |
| 15   | ARIPIPRAZOL comprimido 10MG         | comprimido | 1280  |         |           |
| 16   | QUETIAPINA 100MG comprimido         | comprimido | 6400  |         |           |
| 17   | QUETIAPINA 25MG comprimido          | comprimido | 9600  |         |           |
| 18   | QUETIAPINA 50MG comprimido          | comprimido | 6400  |         |           |
| 19   | OLANZAPINA 10MG comprimido          | comprimido | 640   |         |           |
| 20   | OLANZAPINA 2,5MG comprimido         | comprimido | 640   |         |           |
| 21   | OLANZAPINA 5MG. comprimido          | comprimido | 640   |         |           |
| 22   | RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML.     | frasco     | 1280  |         |           |
| 23   | RISPERIDONA comprimido 1MG.         | comprimido | 19200 |         |           |
| 24   | RISPERIDONA comprimido 2MG.         | comprimido | 32000 |         |           |
| 25   | RISPERIDONA comprimido 3MG.         | comprimido | 25600 |         |           |



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

|    |                                       |            |        |  |  |
|----|---------------------------------------|------------|--------|--|--|
| 26 | FENITOINA 100MG                       | comprimido | 5120   |  |  |
| 27 | FENITOINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL      | frasco     | 640    |  |  |
| 28 | ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL  | frasco     | 128    |  |  |
| 29 | ACIDO VALPROICO 250MG                 | comprimido | 9600   |  |  |
| 30 | ACIDO VALPROICO 500MG                 | comprimido | 7680   |  |  |
| 31 | DESVENLAFAXINA 100MG                  | comprimido | 3200   |  |  |
| 32 | DESVENLAFAXINA 50MG                   | frasco     | 6400   |  |  |
| 33 | FLUOXETINA 20MG/ML 20ML GOTAS         | frasco     | 256    |  |  |
| 34 | FLUOXETINA comprimido 20MG.           | comprimido | 134400 |  |  |
| 35 | CARBAMAZEPINA 30MG/ML                 | frasco     | 640    |  |  |
| 36 | CARBAMAZEPINA 400MG                   | comprimido | 6400   |  |  |
| 37 | VALPROATO DE SODIO 250MG              | comprimido | 3200   |  |  |
| 38 | VALPROATO DE SODIO 500MG              | comprimido | 3200   |  |  |
| 39 | VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SOLUÇÃO    | frasco     | 640    |  |  |
| 40 | DIVALPROATO DE SODIO 250MG comprimido | comprimido | 1280   |  |  |
| 41 | DIVALPROATO DE SODIO 500MG comprimido | comprimido | 1280   |  |  |
| 42 | FENOBARBITAL 100MG                    | comprimido | 192000 |  |  |
| 43 | FENOBARBITAL 100MG/ML                 | ampola     | 800    |  |  |
| 44 | FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL     | frasco     | 800    |  |  |
| 45 | FENITOINA 50MG/ML                     | ampola     | 768    |  |  |
| 46 | GABAPENTINA 300MG comprimido          | comprimido | 640    |  |  |
| 47 | GABAPENTINA 400MG comprimido          | comprimido | 640    |  |  |
| 48 | GABAPENTINA 600MG comprimido          | comprimido | 320    |  |  |
| 49 | OXCARBAMAZEPINA comprimido 300MG.     | comprimido | 3200   |  |  |
| 50 | OXCARBAMAZEPINA comprimido 600MG.     | comprimido | 3200   |  |  |
| 51 | OXCARBAMAZEPINA SUSP 6% FR 100ML.     | frasco     | 128    |  |  |
| 52 | LAMOTRIGINA comprimido 100MG          | comprimido | 640    |  |  |
| 53 | LEVETIRACETAM comprimido 250MG        | comprimido | 640    |  |  |
| 54 | LEVETIRACETAM comprimido 750MG        | comprimido | 448    |  |  |
| 55 | PREGABALINA 150MG                     | comprimido | 3200   |  |  |
| 56 | PREGABALINA 75MG                      | comprimido | 3200   |  |  |
| 57 | ALPRAZOLAM comprimido 0,25MG.         | comprimido | 3200   |  |  |
| 58 | ALPRAZOLAM comprimido 0,5MG           | comprimido | 9600   |  |  |
| 59 | ALPRAZOLAM comprimido 1,0MG           | comprimido | 9600   |  |  |
| 60 | ALPRAZOLAM comprimido 2,0MG.          | comprimido | 9600   |  |  |
| 61 | ALPRAZOLAM comprimido LIB. P. 0,5MG.  | comprimido | 320    |  |  |
| 62 | ALPRAZOLAM comprimido LIB. P. 1,0MG.  | comprimido | 320    |  |  |
| 63 | ALPRAZOLAM comprimido LIB. P. 2,0MG.  | comprimido | 320    |  |  |
| 64 | BROMAZEPAM comprimido 3MG.            | comprimido | 32000  |  |  |
| 65 | BROMAZEPAM comprimido 6MG.            | comprimido | 32000  |  |  |
| 66 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML                   | frasco     | 5120   |  |  |
| 67 | CLONAZEPAM comprimido 0,25MG.         | comprimido | 3200   |  |  |
| 68 | CLONAZEPAM comprimido 0,5MG.          | comprimido | 19200  |  |  |
| 69 | CLONAZEPAM comprimido 2,0MG.          | comprimido | 96000  |  |  |
| 70 | DIAZEPAM 5MG/ML                       | ampola     | 3840   |  |  |
| 71 | DIAZEPAM 10MG                         | comprimido | 160000 |  |  |
| 72 | MIDAZOLAM 1MG/ML INJETAVEL ampola 5ML | ampola     | 832    |  |  |
| 73 | MIDAZOLAM 5MG/ML ampola 10ML.         | ampola     | 448    |  |  |
| 74 | MIDAZOLAM 5MG/ML ampola 3ML.          | ampola     | 448    |  |  |
| 75 | MIDAZOLAM 2MG/ML                      | frasco     | 448    |  |  |
| 76 | MIDAZOLAM comprimido 15MG             | comprimido | 1108   |  |  |
| 77 | LORAZEPAN comprimido 1MG.             | comprimido | 2560   |  |  |
| 78 | LORAZEPAN comprimido 2MG.             | comprimido | 1920   |  |  |
| 79 | SULFATO DE MAGNESIO 10% ampola 10ML.  | ampola     | 960    |  |  |
| 80 | SULFATO DE MAGNESIO 50% ampola 10ML.  | ampola     | 960    |  |  |
| 81 | TOPIRAMATO 100MG. comprimido          | comprimido | 6400   |  |  |
| 82 | TOPIRAMATO 25MG. comprimido           | comprimido | 4480   |  |  |



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

|                            |  |            |        |  |  |
|----------------------------|--|------------|--------|--|--|
| 83                         | TOPIRAMATO 50MG. comprimido              | comprimido | 11080  |  |  |
| 84                         | ZOLPIDEM 10MG                            | comprimido | 640    |  |  |
| 85                         | ZOLPIDEM 5MG                             | comprimido | 640    |  |  |
| 86                         | FENTANILA 78,5MCG ampola 2ML A1 (50MCG). | ampola     | 384    |  |  |
| 87                         | FENTANILA 78,5MCG ampola 5ML A1 (50MCG). | ampola     | 384    |  |  |
| 88                         | MORFINA comprimido 30MG                  | comprimido | 320    |  |  |
| 89                         | MORFINA 0,2MG/ML ampola 1ML.             | ampola     | 960    |  |  |
| 90                         | MORFINA 10MG/ML ampola 1ML.              | ampola     | 960    |  |  |
| 91                         | MORFINA 1MG/ML ampola 2ML.               | ampola     | 960    |  |  |
| 92                         | MORFINA comprimido 10MG                  | comprimido | 320    |  |  |
| 93                         | TRAMADOL 100MG ampola 2ML.               | ampola     | 1280   |  |  |
| 94                         | TRAMADOL 100MG. comprimido               | comprimido | 3200   |  |  |
| 95                         | TRAMADOL 50MG. comprimido                | comprimido | 3200   |  |  |
| 96                         | TRAMADOL 50MG/ML ampola 1ML.             | ampola     | 6400   |  |  |
| 97                         | VENLAFAXINA 150 MG comprimido            | comprimido | 5376   |  |  |
| 98                         | VENLAFAXINA 37,5 MG comprimido           | comprimido | 5376   |  |  |
| 99                         | VENLAFAXINA 75 MG comprimido             | comprimido | 5376   |  |  |
| 100                        | DULOXETINA 60MG comprimido               | comprimido | 640    |  |  |
| 101                        | SERTRALINA comprimido 100MG.             | comprimido | 28800  |  |  |
| 102                        | SERTRALINA comprimido 25MG.              | comprimido | 1600   |  |  |
| 103                        | SERTRALINA comprimido 50MG.              | comprimido | 32000  |  |  |
| 104                        | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG         | comprimido | 192000 |  |  |
| 105                        | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG         | comprimido | 16000  |  |  |
| 106                        | ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS          | frasco     | 192    |  |  |
| 107                        | TRAZODONA 50MG comprimido                | comprimido | 640    |  |  |
| 108                        | BUPROPIONA 150MG                         | comprimido | 2560   |  |  |
| 109                        | BUPROPIONA 300MG                         | comprimido | 960    |  |  |
| 110                        | CARBONATO DE LITIO 300MG                 | comprimido | 64000  |  |  |
| 111                        | CARBONATO DE LITIO 450MG COMP            | comprimido | 3200   |  |  |
| 112                        | CITALOPRAN comprimido 20MG.              | comprimido | 32000  |  |  |
| 113                        | CLOMIPRAMINA comprimido 10MG             | comprimido | 1600   |  |  |
| 114                        | CLOMIPRAMINA comprimido 25MG             | comprimido | 1600   |  |  |
| 115                        | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG         | comprimido | 3200   |  |  |
| 116                        | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG         | comprimido | 3200   |  |  |
| 117                        | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG         | comprimido | 4800   |  |  |
| 118                        | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG         | comprimido | 3200   |  |  |
| 119                        | ESCITALOPRAM 10MG                        | comprimido | 3200   |  |  |
| 120                        | ESCITALOPRAM 20MG                        | comprimido | 9600   |  |  |
| 121                        | MITARZAPINA 30MG comprimido              | comprimido | 640    |  |  |
| 122                        | IMIPRAMINA comprimido 25MG               | comprimido | 1280   |  |  |
| 123                        | PAROXETINA comprimido 20MG.              | comprimido | 22500  |  |  |
| 124                        | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG             | comprimido | 51200  |  |  |
| 125                        | EKSON 100/25MG comprimido                | comprimido | 640    |  |  |
| 126                        | EKSON 200/50MG comprimido                | comprimido | 640    |  |  |
| 127                        | LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG            | comprimido | 6400   |  |  |
| 128                        | LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG            | comprimido | 6400   |  |  |
| 129                        | RASAGILINA 1MG comprimido                | comprimido | 320    |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |  |            |        |  |  |

| <b>LOTE 3: SUPLEMENTOS, HORMÔNIOS E METABÓLICOS</b> |  |            |       |         |           |
|---|--|------------|-------|---------|-----------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO                                    | UND        | QNT   | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 1   | ACIDO ASCORBICO GOTAS FR 20 ML (VITAMINA C). | unidade    | 2560  |         |           |
| 2   | ACIDO FOLICO 0,2ML/ML SOLUÇÃO ORAL           | frasco     | 640   |         |           |
| 3   | ACIDO FOLICO comprimido 5MG.                 | comprimido | 38400 |         |           |
| 4   | COMPLEXO B XPE FR 100ML.                     | frasco     | 1760  |         |           |
| 5   | COMPLEXO B. COMP                             | comprimido | 35200 |         |           |
| 6   | POLIVITAMINICO XPE FR 100ML.                 | frasco     | 1920  |         |           |



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

|                            |   |            |        |  |  |
|----------------------------|---|------------|--------|--|--|
| 7                          | SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML.                           | frasco     | 3200   |  |  |
| 8                          | SULFATO FERROSO comprimido 40MG.                                | comprimido | 35200  |  |  |
| 9                          | ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJETÁVEL (0,5G/5ML) (VITAMINA C). | ampola     | 1056   |  |  |
| 10                         | COMPLEXO B INJETÁVEL ampola 2ML.                                | ampola     | 1920   |  |  |
| 11                         | CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG                                  | comprimido | 105600 |  |  |
| 12                         | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG                                  | comprimido | 22500  |  |  |
| 13                         | GLIBENCLAMIDA comprimido 5MG.                                   | comprimido | 211200 |  |  |
| 14                         | LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG.               | comprimido | 19200  |  |  |
| 15                         | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG  | comprimido | 6400   |  |  |
| 16                         | LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MG                                      | comprimido | 3200   |  |  |
| 17                         | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG  | comprimido | 6400   |  |  |
| 18                         | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG                                       | comprimido | 6400   |  |  |
| 19                         | OCITOCINA 5UI/ML ampolaOLA 1ML INJ.                             | ampola     | 768    |  |  |
| 20                         | BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% ampola 20ML (C/VASO).             | ampola     | 160    |  |  |
| 21                         | BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% 4ML (VP) PESADA.                     | ampola     | 64     |  |  |
| 22                         | BUPIVACAÍNA S/EPINEFRINA 0,5% ampola 20ML (S/VASO).             | ampola     | 50     |  |  |
| 23                         | LIDOCAINA 20MG/G GEL  | tubo       | 128    |  |  |
| 24                         | LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% ampola 20ML (COM VASO).               | ampola     | 192    |  |  |
| 25                         | LIDOCAINA 2% S/V ampola 20ML.                                   | ampola     | 320    |  |  |
| 26                         | BACLOFENO comprimido 10 MG.                                     | comprimido | 1280   |  |  |
| 27                         | LORATADINA 10MG   | comprimido | 6400   |  |  |
| 28                         | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML).       | frasco     | 1280   |  |  |
| 29                         | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA comprimido 2 MG.                   | comprimido | 8800   |  |  |
| 30                         | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G.                              | POTE       | 50     |  |  |
| 31                         | NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G.                              | tubo       | 1920   |  |  |
| 32                         | VASELINA SOLIDA 30G   | bisnaga    | 210    |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |   |            |        |  |  |

| <b>LOTE 4: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESCARTÁVEIS</b> |   |         |       |         |           |
|---|---|---------|-------|---------|-----------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | UND     | QNT   | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 1   | ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID            | pacote  | 320   |         |           |
| 2   | ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID     | pacote  | 96    |         |           |
| 3   | ÁGUA DESTILADA 1.000 ML (DEONIZADA)                   | LITRO   | 268   |         |           |
| 4   | ÁGUA DESTILADA 5.000 ML (DEONIZADA)                   | galão   | 268   |         |           |
| 5   | AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - C/100                     | unidade | 61600 |         |           |
| 6   | AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 - C/100                     | unidade | 26400 |         |           |
| 7   | AGULHA DESCARTAVEL 25X06 - C/100                      | unidade | 32000 |         |           |
| 8   | AGULHA DESCARTAVEL 25X07 - C/100                      | unidade | 61600 |         |           |
| 9   | AGULHA DESCARTAVEL 25X08 - C/100                      | unidade | 26400 |         |           |
| 10  | AGULHA DESCARTAVEL 30X07 - C/100                      | unidade | 26400 |         |           |
| 11  | AGULHA DESCARTAVEL 30X08 - C/100                      | unidade | 26400 |         |           |
| 12  | AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - C/100                      | unidade | 61600 |         |           |
| 13  | ALCOOL 70% FRA 1000ML                                 | LITRO   | 1280  |         |           |
| 14  | ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12 ROL                   | pacote  | 128   |         |           |
| 15  | ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX1M                            | pacote  | 160   |         |           |
| 16  | ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12 ROL                   | pacote  | 192   |         |           |
| 17  | AMBU  | unidade | 10    |         |           |
| 18  | ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M.                      | ROLO    | 1600  |         |           |
| 19  | ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8 M.                      | ROLO    | 1600  |         |           |
| 20  | ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M.                      | ROLO    | 1600  |         |           |
| 21  | ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M.                      | ROLO    | 960   |         |           |
| 22  | ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CAIXA C/20 ROL             | caixa   | 20    |         |           |
| 23  | ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CAIXA C/20 ROL             | caixa   | 32    |         |           |
| 24  | ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CAIXA C/20 ROL             | caixa   | 25    |         |           |
| 25  | ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CAIXA C/20 ROL             | caixa   | 25    |         |           |
| 26  | AVENTAL DESC C/MANGA CURTA PCT C/10 UNID GRAMATURA 20 | pacote  | 640   |         |           |
| 27  | AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40                      | unidade | 3840  |         |           |



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

|    |   |         |       |  |  |
|----|---|---------|-------|--|--|
| 28 | BARAKA PARA VENTILAÇÃO ADULTA                                 | unidade | 1     |  |  |
| 29 | BARAKA PARA VENTILAÇÃO PEDIÁTRICA                             | unidade | 1     |  |  |
| 30 | BUPIVACAÍNA +GLICOSE 0,5% 4ML                                 | ampola  | 1.400 |  |  |
| 31 | CABO DE BISTURI N. 3  | unidade | 32    |  |  |
| 32 | CABO DE BISTURI N. 4  | unidade | 32    |  |  |
| 33 | CANULA DE GUEDEL Nº 0   | unidade | 3     |  |  |
| 34 | CANULA DE GUEDEL Nº 1   | unidade | 3     |  |  |
| 35 | CANULA DE GUEDEL Nº 2   | unidade | 3     |  |  |
| 36 | CANULA DE GUEDEL Nº 3   | unidade | 3     |  |  |
| 37 | CANULA DE GUEDEL Nº 4   | unidade | 3     |  |  |
| 38 | CANULA DE GUEDEL Nº 5   | unidade | 3     |  |  |
| 39 | CATETER JELCO 14  | unidade | 3200  |  |  |
| 40 | CATETER JELCO 16  | unidade | 3200  |  |  |
| 41 | CATETER JELCO 18  | unidade | 4800  |  |  |
| 42 | CATETER JELCO 20  | unidade | 4800  |  |  |
| 43 | CATETER JELCO 22  | unidade | 6400  |  |  |
| 44 | CATETER JELCO 24  | unidade | 6400  |  |  |
| 45 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA RN                             | unidade | 80    |  |  |
| 46 | CATETER P/OXIGENIO TIPO TIPO ÓCULOS ADULTO                    | unidade | 1760  |  |  |
| 47 | CATETER P/OXIGENIO TIPO TIPO ÓCULOS INFANTIL                  | unidade | 1280  |  |  |
| 48 | CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES                | caixa   | 96    |  |  |
| 49 | CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES              | caixa   | 96    |  |  |
| 50 | CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES              | caixa   | 96    |  |  |
| 51 | CATGUT SIMPLES Nº 0   | unidade | 288   |  |  |
| 52 | CISATRACURIO INJETÁVEL  | caixa   | 3     |  |  |
| 53 | CLAMP UMBILICAL (PRENDEDOR UMBILICAL)                         | unidade | 640   |  |  |
| 54 | COBERTURA PARA ÓBITO - TAMANHO M                              | unidade | 640   |  |  |
| 55 | COBERTURA PARA ÓBITO - TAMANHO P                              | unidade | 640   |  |  |
| 56 | COLETOR DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE 03 LITROS (CAIXA C/20) | unidade | 192   |  |  |
| 57 | COLETOR DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE 07 LITROS (CAIXA C/20) | unidade | 320   |  |  |
| 58 | COLETOR DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE 13 LITROS (CAIXA C/20) | unidade | 640   |  |  |
| 59 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO                              | unidade | 750   |  |  |
| 60 | COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50 CM PCT C/50 UNIDADES         | unidade | 320   |  |  |
| 61 | COPO Umidificador PARA OXIGENIO                               | unidade | 192   |  |  |
| 62 | COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES                             | caixa   | 192   |  |  |
| 63 | DRENO DE SUCÇÃO   | unidade | 72    |  |  |
| 64 | DRENO TORÁCICO  | unidade | 10    |  |  |
| 65 | EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS                                       | unidade | 320   |  |  |
| 66 | EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL                   | unidade | 5120  |  |  |
| 67 | EQUIPO P/SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL                   | unidade | 1280  |  |  |
| 68 | EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA                    | unidade | 64    |  |  |
| 69 | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO                                  | unidade | 50    |  |  |
| 70 | ESCOVA GINECOLÓGICA DESC NÃO ESTÉRIL C/ 100 UNID.             | pacote  | 448   |  |  |
| 71 | ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI                             | unidade | 210   |  |  |
| 72 | ESPAÇADOR DE MEDICAMENTO PARA AEROSOL ADULTO                  | unidade | 30    |  |  |
| 73 | ESPAÇADOR DE MEDICAMENTO PARA AEROSOL INFANTIL                | unidade | 30    |  |  |
| 74 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA                   | unidade | 512   |  |  |
| 75 | ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UNID                              | pacote  | 320   |  |  |
| 76 | ESPECULO VAGINAL DESC GRANDE NÃO ESTÉRIL                      | unidade | 2564  |  |  |
| 77 | ESPECULO VAGINAL DESC MÉDIO NÃO ESTÉRIL                       | unidade | 3520  |  |  |
| 78 | ESPECULO VAGINAL DESC PEQUENO NÃO ESTÉRIL                     | unidade | 5280  |  |  |
| 79 | ETER SULFÚRICO FRA C/1000ML (REMOVEV)                         | LITRO   | 45    |  |  |
| 80 | FIO ALGODÃO Nº 0  | caixa   | 6     |  |  |
| 81 | FIO ALGODÃO Nº 1  | caixa   | 4     |  |  |
| 82 | FIO ALGODÃO Nº 2  | caixa   | 4     |  |  |
| 83 | FIO ALGODÃO Nº 3  | caixa   | 4     |  |  |
| 84 | FIO ALGODÃO Nº 4  | caixa   | 4     |  |  |



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

|     |  |         |      |  |  |
|-----|--|---------|------|--|--|
| 85  | FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0  | caixa   | 64   |  |  |
| 86  | FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0  | caixa   | 64   |  |  |
| 87  | FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO/INFANTIL                            | unidade | 60   |  |  |
| 88  | FIOS PROLENE Nº 0  | caixa   | 12   |  |  |
| 89  | FIOS PROLENE Nº 2  | caixa   | 12   |  |  |
| 90  | FIOS PROLENE Nº 3  | caixa   | 12   |  |  |
| 91  | FIOS PROLENE Nº 4  | caixa   | 12   |  |  |
| 92  | FIOS PROLENE Nº 5  | caixa   | 12   |  |  |
| 93  | FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50MM X 4,5M                  | ROLO    | 640  |  |  |
| 94  | FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM                      | ROLO    | 128  |  |  |
| 95  | FITA HOSPITALAR 16MM X 50M   | ROLO    | 192  |  |  |
| 96  | FITA P/AUTOCLOAVE, 19MM X 30M (CX C/48)                            | ROLO    | 530  |  |  |
| 97  | FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML  | unidade | 352  |  |  |
| 98  | FRALDA DESC ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID                            | pacote  | 70   |  |  |
| 99  | FRALDA DESC ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID                             | pacote  | 96   |  |  |
| 100 | FRALDA DESC INFANTIL GRANDE PCT C/07 UNID                          | pacote  | 96   |  |  |
| 101 | FRALDA DESC INFANTIL MÉDIO PCT C/08 UNID                           | pacote  | 96   |  |  |
| 102 | FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA PCT C/10 UNID                         | pacote  | 96   |  |  |
| 103 | GASE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID                  | pacote  | 384  |  |  |
| 104 | GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID                  | pacote  | 384  |  |  |
| 105 | GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID                   | pacote  | 384  |  |  |
| 106 | GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000G - ECG                                | LITRO   | 64   |  |  |
| 107 | GEL P/ULTRASSOM 1000G  | LITRO   | 96   |  |  |
| 108 | GEL P/ULTRASSOM 5000G  | galão   | 96   |  |  |
| 109 | GERMIKIL GALÃO C/5000ML (GERMIRATH)                                | galão   | 32   |  |  |
| 110 | GLUTARALDEIDO 2% 32 DIAS 5.000ML (GLUTARON)                        | galão   | 20   |  |  |
| 111 | INIBINA 10MG INJETÁVEL   | caixa   | 3    |  |  |
| 112 | INTEGRADOR QUÍMICO   | caixa   | 12   |  |  |
| 113 | ISOFLURANO (100ML)   | caixa   | 6    |  |  |
| 114 | ISOXSUPRINA 10MG/ML (2ML)  | caixa   | 5    |  |  |
| 115 | KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO                                      | KIT     | 135  |  |  |
| 116 | KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL                                    | KIT     | 135  |  |  |
| 117 | KIT PAPANICOLAU TAM. "G" NÃO ESTERIL                               | KIT     | 1056 |  |  |
| 118 | KIT PAPANICOLAU TAM. "M" NÃO ESTERIL                               | KIT     | 1760 |  |  |
| 119 | KIT PAPANICOLAU TAM. "P" NÃO ESTERIL                               | KIT     | 1760 |  |  |
| 120 | LÂMINA P/BISTURI 11 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO                 | caixa   | 58   |  |  |
| 121 | LÂMINA P/BISTURI 15 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO                 | caixa   | 25   |  |  |
| 122 | LÂMINA P/BISTURI 24 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO                 | caixa   | 64   |  |  |
| 123 | LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO - LED                             | unidade | 58   |  |  |
| 124 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 PAR                                     | PAR     | 1760 |  |  |
| 125 | LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CAIXA C/100 UNID                | caixa   | 320  |  |  |
| 126 | LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNID                       | caixa   | 384  |  |  |
| 127 | LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CAIXA C/100 UNID                        | caixa   | 960  |  |  |
| 128 | LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNID                      | caixa   | 1280 |  |  |
| 129 | LUVA DE PVC PARA LAVAGEM DE MATERIAIS                              | pacote  | 55   |  |  |
| 130 | MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO ADULTO   | unidade | 64   |  |  |
| 131 | MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL | unidade | 64   |  |  |
| 132 | MASCARA DE VENTURI ADULTA  | unidade | 20   |  |  |
| 133 | MASCARA DE VENTURI INFANTIL  | unidade | 20   |  |  |
| 134 | MASCARA DESC TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE N 95                  | unidade | 15   |  |  |
| 135 | MASCARA DESC TRIPLA CAIXA C/50 UNID C/ ELÁSTICO                    | caixa   | 1920 |  |  |
| 136 | MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO Nº 4 (SILICONE)                  | unidade | 8    |  |  |
| 137 | MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL Nº 2 (SILICONE)                | unidade | 8    |  |  |
| 138 | MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL Nº 0 (SILICONE)                | unidade | 8    |  |  |
| 139 | MÁSCARAS 100%  | unidade | 20   |  |  |
| 140 | MÁSCARAS COM RESERVATÓRIO PARA RN                                  | unidade | 70   |  |  |



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

|     |  |         |       |  |  |
|-----|--|---------|-------|--|--|
| 141 | MIDAZOLAM 15MG (3ML)                               | caixa   | 15    |  |  |
| 142 | MONONYLON 0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES         | caixa   | 32    |  |  |
| 143 | MONONYLON 1-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES       | caixa   | 96    |  |  |
| 144 | MONONYLON 2-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES       | caixa   | 96    |  |  |
| 145 | MONONYLON 3-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES       | caixa   | 160   |  |  |
| 146 | MONONYLON 4-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES       | caixa   | 160   |  |  |
| 147 | MONONYLON 5-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES       | caixa   | 96    |  |  |
| 148 | ÓCULOS CIRÚRGICO TRANSPARENTE                      | unidade | 256   |  |  |
| 149 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO                                 | unidade | 180   |  |  |
| 150 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100 MM X 100 M           | ROLO    | 45    |  |  |
| 151 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120 MM X 100 M           | ROLO    | 120   |  |  |
| 152 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150 MM X 100 M           | ROLO    | 120   |  |  |
| 153 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 100 M           | ROLO    | 45    |  |  |
| 154 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 100 M           | ROLO    | 45    |  |  |
| 155 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 80 MM X 100 M            | ROLO    | 45    |  |  |
| 156 | PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID                       | pacote  | 960   |  |  |
| 157 | POLIPROPILENO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES      | caixa   | 20    |  |  |
| 158 | POLIPROPILENO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES    | caixa   | 20    |  |  |
| 159 | POLIPROPILENO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES    | caixa   | 20    |  |  |
| 160 | POVEDINE TÓPICO FRA 1.000 ML (PVPI)                | LITRO   | 110   |  |  |
| 161 | PROPOFOL 10MG (20ML)                               | caixa   | 20    |  |  |
| 162 | PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)                      | unidade | 90    |  |  |
| 163 | ROCURONIO INJETÁVEL                                | caixa   | 2     |  |  |
| 164 | SALBUTAMOL GOTAS                                   | unidade | 240   |  |  |
| 165 | SAPATILHA DESC BRANCA PCT C/100 UNID GR 20 - PROPÉ | pacote  | 1108  |  |  |
| 166 | SCALP 19G  | unidade | 3520  |  |  |
| 167 | SCALP 21G  | unidade | 3520  |  |  |
| 168 | SCALP 23G  | unidade | 12800 |  |  |
| 169 | SCALP 25G  | unidade | 4800  |  |  |
| 170 | SCALP 27G  | unidade | 6400  |  |  |
| 171 | SERINGA DE 01ML C/AGULHA 13X4,5 - CX C/ 500        | unidade | 17600 |  |  |
| 172 | SERINGA DE 01ML, SEM AGULHA - CX C/ 500            | unidade | 3520  |  |  |
| 173 | SERINGA DE 03ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500         | unidade | 17600 |  |  |
| 174 | SERINGA DE 03ML, SEM AGULHA - CX C/ 500            | unidade | 10560 |  |  |
| 175 | SERINGA DE 05ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500         | unidade | 10560 |  |  |
| 176 | SERINGA DE 05ML, SEM AGULHA - CX C/ 500            | unidade | 10560 |  |  |
| 177 | SERINGA DE 10ML C/AGULHA 25X7 - CX C/ 250          | unidade | 17600 |  |  |
| 178 | SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA - CX C/ 250            | unidade | 17600 |  |  |
| 179 | SERINGA DE 20ML, SEM AGULHA - CX C/ 250            | unidade | 17600 |  |  |
| 180 | SOLUÇÃO DE MANITOL 20%                             | caixa   | 12    |  |  |
| 181 | SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/ BALÃO                  | unidade | 24    |  |  |
| 182 | SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO (DEMORA)             | unidade | 140   |  |  |
| 183 | SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO (DEMORA)             | unidade | 140   |  |  |
| 184 | SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO (DEMORA)             | unidade | 140   |  |  |
| 185 | SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)             | unidade | 140   |  |  |
| 186 | SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO (DEMORA)             | unidade | 140   |  |  |
| 187 | SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)             | unidade | 140   |  |  |
| 188 | SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO (DEMORA)             | unidade | 140   |  |  |
| 189 | SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO (DEMORA)             | unidade | 140   |  |  |
| 190 | SONDA FOLLEY 3V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)             | unidade | 140   |  |  |
| 191 | SONDA FOLLEY 3V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)             | unidade | 140   |  |  |
| 192 | SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 10                     | unidade | 192   |  |  |
| 193 | SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 12                     | unidade | 192   |  |  |
| 194 | SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 14                     | unidade | 192   |  |  |
| 195 | SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 16                     | unidade | 192   |  |  |
| 196 | SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 18                     | unidade | 192   |  |  |
| 197 | SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 20                     | unidade | 192   |  |  |



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

|                            |   |         |      |  |  |
|----------------------------|---|---------|------|--|--|
| 198                        | SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 22                        | unidade | 192  |  |  |
| 199                        | SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 24                        | unidade | 192  |  |  |
| 200                        | SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 4                         | unidade | 192  |  |  |
| 201                        | SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 6                         | unidade | 192  |  |  |
| 202                        | SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 8                         | unidade | 192  |  |  |
| 203                        | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04                        | unidade | 192  |  |  |
| 204                        | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06                        | unidade | 192  |  |  |
| 205                        | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08                        | unidade | 192  |  |  |
| 206                        | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10                        | unidade | 192  |  |  |
| 207                        | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12                        | unidade | 192  |  |  |
| 208                        | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14                        | unidade | 192  |  |  |
| 209                        | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16                        | unidade | 192  |  |  |
| 210                        | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18                        | unidade | 192  |  |  |
| 211                        | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20                        | unidade | 192  |  |  |
| 212                        | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04                        | unidade | 192  |  |  |
| 213                        | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06                        | unidade | 192  |  |  |
| 214                        | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08                        | unidade | 192  |  |  |
| 215                        | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10                        | unidade | 192  |  |  |
| 216                        | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12                        | unidade | 192  |  |  |
| 217                        | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14                        | unidade | 192  |  |  |
| 218                        | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16                        | unidade | 192  |  |  |
| 219                        | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18                        | unidade | 192  |  |  |
| 220                        | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20                        | unidade | 192  |  |  |
| 221                        | SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10                      | unidade | 192  |  |  |
| 222                        | SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12                      | unidade | 192  |  |  |
| 223                        | SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14                      | unidade | 192  |  |  |
| 224                        | SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16                      | unidade | 192  |  |  |
| 225                        | SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18                      | unidade | 192  |  |  |
| 226                        | SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20                      | unidade | 192  |  |  |
| 227                        | SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22                      | unidade | 192  |  |  |
| 228                        | SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24                      | unidade | 192  |  |  |
| 229                        | SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4                       | unidade | 192  |  |  |
| 230                        | SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6                       | unidade | 192  |  |  |
| 231                        | SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8                       | unidade | 192  |  |  |
| 232                        | SONDA RETAL Nº 04                                     | unidade | 192  |  |  |
| 233                        | SONDA RETAL Nº 06                                     | unidade | 192  |  |  |
| 234                        | SONDA RETAL Nº 08                                     | unidade | 192  |  |  |
| 235                        | SONDA RETAL Nº 10                                     | unidade | 192  |  |  |
| 236                        | SONDA RETAL Nº 12                                     | unidade | 192  |  |  |
| 237                        | SONDA RETAL Nº 14                                     | unidade | 192  |  |  |
| 238                        | SONDA RETAL Nº 16                                     | unidade | 192  |  |  |
| 239                        | SONDA RETAL Nº 18                                     | unidade | 192  |  |  |
| 240                        | SONDA RETAL Nº 20                                     | unidade | 192  |  |  |
| 241                        | SONDA RETAL Nº 22                                     | unidade | 192  |  |  |
| 242                        | SONDA URETRAL Nº 04 (ALÍVIO)                          | unidade | 192  |  |  |
| 243                        | SONDA URETRAL Nº 06 (ALÍVIO)                          | unidade | 192  |  |  |
| 244                        | SONDA URETRAL Nº 08 (ALÍVIO)                          | unidade | 192  |  |  |
| 245                        | SONDA URETRAL Nº 10 (ALÍVIO)                          | unidade | 192  |  |  |
| 246                        | SONDA URETRAL Nº 12 (ALÍVIO)                          | unidade | 192  |  |  |
| 247                        | SONDA URETRAL Nº 14 (ALÍVIO)                          | unidade | 192  |  |  |
| 248                        | SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)                          | unidade | 192  |  |  |
| 249                        | SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)                          | unidade | 192  |  |  |
| 250                        | SONDA URETRAL Nº 20 (ALÍVIO)                          | unidade | 192  |  |  |
| 251                        | SONDA URETRAL Nº 22 (ALÍVIO)                          | unidade | 192  |  |  |
| 252                        | TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTAVEL                        | unidade | 1056 |  |  |
| 253                        | TOUCA DESC SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID | pacote  | 1920 |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |   |         |      |  |  |



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

| LOTE 5: SOLUÇÕES E SOROS HOSPITALARES |  |          |       |         |           |
|---------------------------------------|--|----------|-------|---------|-----------|
| ITEM                                  | DESCRÍÇÃO                                  | UND      | QNT   | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 1                                     | SOLUCAO DE RINGER C/LACTATO 500ML.         | bolsa    | 320   |         |           |
| 2                                     | SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML.           | unidade  | 192   |         |           |
| 3                                     | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML.                    | ampola   | 6400  |         |           |
| 4                                     | CLORETO DE POTASSIO 10% ampola 10ML.       | ampola   | 3520  |         |           |
| 5                                     | CLORETO DE SODIO 10% ampola 10ML.          | ampola   | 4225  |         |           |
| 6                                     | GLICOSE 25% ampola 10ML.                   | ampola   | 6400  |         |           |
| 7                                     | GLICOSE 50% ampola 10ML.                   | ampola   | 3200  |         |           |
| 8                                     | GLICOSE 5% ampola 10ML.                    | ampola   | 1920  |         |           |
| 9                                     | GLICOSE 10% ampola 10ML.                   | ampola   | 1920  |         |           |
| 10                                    | SAIS P/ REIDRATACAO ORAL PCT. 50 ENVELOPES | envelope | 12800 |         |           |
| 11                                    | SORO FISIOLOGICO 0,9% C/100ML S/F BOLSA.   | bolsa    | 1920  |         |           |
| 12                                    | SORO FISIOLOGICO 0,9% C/250ML S/F BOLSA.   | bolsa    | 3200  |         |           |
| 13                                    | SORO FISIOLOGICO 0,9% C/500ML S/F BOLSA.   | bolsa    | 6400  |         |           |
| 14                                    | SORO GLICOSADO 5% 100ML S/F BOLSA.         | bolsa    | 640   |         |           |
| 15                                    | SORO GLICOSADO 5% 250ML S/F BOLSA.         | bolsa    | 1920  |         |           |
| 16                                    | SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F BOLSA.         | bolsa    | 3200  |         |           |
| VALOR TOTAL DO LOTE                   |  |          |       |         |           |

| LOTE 6: EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS MÉDICO-HOSPITALARES |   |         |       |         |           |
|--|---|---------|-------|---------|-----------|
| ITEM   | DESCRÍÇÃO   | UND     | QNT   | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 1  | CUBA RIM  | unidade | 100   |         |           |
| 2  | HISTERÔMETRO  | unidade | 50    |         |           |
| 2  | PINÇA ALLIS 15CM  | unidade | 100   |         |           |
| 3  | PINÇA ALLIS 25CM  | unidade | 100   |         |           |
| 3  | PINÇA ANATOM DENTE RATO 14CM  | unidade | 100   |         |           |
| 4  | PINÇA ANATOM DENTE RATO 14CM  | unidade | 100   |         |           |
| 4  | PINÇA ANATOM DENTE RATO 18CM  | unidade | 100   |         |           |
| 5  | PINÇA ANATOM DISECÇÃO 14CM  | unidade | 100   |         |           |
| 5  | PINÇA ANATOM DISECÇÃO 18CM  | unidade | 100   |         |           |
| 6  | PINÇA CHERON 24CM   | unidade | 100   |         |           |
| 6  | PINÇA CHERON 24CM ESTERIL DESC  | unidade | 3.000 |         |           |
| 7  | PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO  | unidade | 100   |         |           |
| 7  | PINÇA DUVAL COLLIN 20CM   | unidade | 50    |         |           |
| 8  | PINÇA FAURE 22CM PARA ARTÉRIA UTERINA   | unidade | 100   |         |           |
| 8  | PINÇA FOERTER 18CM CURVA  | unidade | 100   |         |           |
| 9  | PINÇA JACARÉ EM AÇO INOX PARA GINECOLOGIA                                     | unidade | 100   |         |           |
| 9  | PINÇA KELLY CURVA 16CM  | unidade | 100   |         |           |
| 10   | PINÇA KELLY RETA 14CM   | unidade | 100   |         |           |
| 10   | PINÇA KELLY RETA 16CM   | unidade | 100   |         |           |
| 11   | PINÇA KOCHER RETA 16CM  | unidade | 100   |         |           |
| 11   | PINÇA MOSQUITO CURVA 12,5CM   | unidade | 100   |         |           |
| 12   | PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM   | unidade | 100   |         |           |
| 12   | PINÇA MOSQUITO RETA 12CM  | unidade | 100   |         |           |
| 13   | PINÇA POZZI 24CM  | unidade | 100   |         |           |
| 13   | PINÇA POZZI 24CM  | unidade | 100   |         |           |
| 14   | TESOURA CIR F/F CURVA 14CM  | unidade | 100   |         |           |
| 14   | TESOURA IRIS RETA 11CM  | unidade | 100   |         |           |
| 15   | TESOURA MAYO STILLE 15CM CURVA PARA USO GERAL                                 | unidade | 100   |         |           |
| 15   | TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA   | unidade | 100   |         |           |
| 16   | TESOURA METZEMBAUM 20CM CURVA   | unidade | 100   |         |           |
| 16   | ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 250ML BICO RETO                        | unidade | 96    |         |           |
| 17   | ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 500ML BICO RETO                        | unidade | 96    |         |           |
| 17   | AP. DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO | unidade | 40    |         |           |
| 18   | AP. DE PRESSÃO ADULTO DIGITAL DE BRAÇO - NYLON/FECHO VELCRO                   | unidade | 32    |         |           |



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

|                            |   |         |     |  |  |
|----------------------------|---|---------|-----|--|--|
| 18                         | COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID - ESTERIL      | pacote  | 128 |  |  |
| 19                         | COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID - ESTERIL     | pacote  | 128 |  |  |
| 19                         | COLETOR PLAST DESC UNIVERSAL 80ML C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO   | unidade | 320 |  |  |
| 20                         | COLETOR URINA, DESC, SISTEMA FECHADO, 2.000ML TIPO BOLSA        | unidade | 530 |  |  |
| 20                         | ELETRODO P/ECG DESC ADULTO/INFANTIL C/ 30                       | pacote  | 320 |  |  |
| 21                         | ESTETOSCOPIO DUPLO  | unidade | 50  |  |  |
| 21                         | FITA P/GLICEMIA CAIXA C/50 TIRAS                                | caixa   | 384 |  |  |
| 22                         | LANCETA PICADORA DESC P/CANETA LANCETADORA CAIXA C/100 UNID.    | caixa   | 384 |  |  |
| 22                         | MONITOR GLICEMIA  | unidade | 76  |  |  |
| 23                         | TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR | unidade | 96  |  |  |
| 23                         | TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA                           | unidade | 25  |  |  |
| 24                         | ALAVANCA (APEXO KIT)  | unidade | 72  |  |  |
| 24                         | ALAVANCA APICAL RETA  | unidade | 72  |  |  |
| 25                         | ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA                                   | unidade | 72  |  |  |
| 25                         | ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA                                  | unidade | 72  |  |  |
| 26                         | ALAVANCA SELDIN RETA  | unidade | 72  |  |  |
| 26                         | ALVEOLÓTOMO CURVO   | unidade | 25  |  |  |
| 27                         | ALVEOLÓTOMO RETO  | unidade | 25  |  |  |
| 27                         | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO  | unidade | 8   |  |  |
| 28                         | CURETA DE GRACEY Nº 11-12                                       | unidade | 38  |  |  |
| 28                         | CURETA DE GRACEY Nº 13-14                                       | unidade | 38  |  |  |
| 29                         | CURETA DE GRACEY Nº 5-6   | unidade | 38  |  |  |
| 29                         | CURETA DE GRACEY Nº 9-10  | unidade | 38  |  |  |
| 30                         | CURETA DE LUCAS   | unidade | 45  |  |  |
| 30                         | CURETA FOICE RASPADOR DE PONTA MORSE 0-00                       | unidade | 38  |  |  |
| 31                         | DESCOLADOR DE MOLT N 9  | unidade | 38  |  |  |
| 31                         | LIMA PARA OSSO  | unidade | 32  |  |  |
| 32                         | PINÇA CLÍNICA   | unidade | 90  |  |  |
| 32                         | PORTA AGULHA MAYO HEGAR   | unidade | 25  |  |  |
| 33                         | SINDESMÓTOMO  | unidade | 45  |  |  |
| 33                         | TESOURA COM PONTA   | unidade | 45  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |   |         |     |  |  |

| <b>LOTE 7 – MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS</b> |  |            |            |                |                  |
|---|--|------------|------------|----------------|------------------|
| <b>ITEM</b>   | <b>Descrição</b>                                   | <b>UND</b> | <b>QNT</b> | <b>VLR UNT</b> | <b>VLR TOTAL</b> |
| 1   | ABRIDOR DE BOCA ADULTO                             | unidade    | 100        |                |                  |
| 2   | ABRIDOR DE BOCA INFANTIL                           | unidade    | 100        |                |                  |
| 3   | ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (KIT C/ 03 BISNAGAS)           | KIT        | 44         |                |                  |
| 4   | ACIDO SERINGA C/3 2,5ML                            | pacote     | 1.000      |                |                  |
| 5   | ADESIVO BOND 4ML                                   | vidro      | 500        |                |                  |
| 6   | ADESIVO DENTINÁRIO 4ML                             | unidade    | 810        |                |                  |
| 7   | AFASTADOR LABIAL ADULTO                            | unidade    | 25         |                |                  |
| 8   | AFASTADOR LABIAL INFANTIL                          | unidade    | 25         |                |                  |
| 9   | AFASTADOR MINNESOTA 43-4                           | unidade    | 80         |                |                  |
| 10  | ÁGUA DESTILADA GALÃO COM 5L                        | galão      | 152        |                |                  |
| 11  | AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30G COM 100 UNID | caixa      | 100        |                |                  |
| 12  | AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA 27G COM100 UNID  | caixa      | 100        |                |                  |
| 13  | ALAVANCA APEXO 301                                 | unidade    | 50         |                |                  |
| 14  | ALAVANCA SELDIN AD RETA 2                          | unidade    | 50         |                |                  |
| 15  | ALCOOL 70 1000 ML                                  | frasco     | 1.000      |                |                  |
| 16  | ALGINATO GEL 410GR                                 | pacote     | 80         |                |                  |
| 17  | ALGINATO TIPO II PACOTE COM 410G                   | pacote     | 110        |                |                  |
| 18  | ALGODÃO EM ROLETES                                 | pacote     | 1344       |                |                  |
| 19  | ALGODAO ROLOS C/100 UNIDADES                       | pacote     | 400        |                |                  |
| 20  | ALMOTOLIA PLAST. 500ML                             | unidade    | 100        |                |                  |
| 21  | ANESTESICO ARTICAINA CX C/50                       | caixa      | 100        |                |                  |
| 21  | ANESTÉSICO ARTICAINA 4% 1:100.000 - DFL            | caixa      | 64         |                |                  |



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

|    |  |           |     |  |  |
|----|--|-----------|-----|--|--|
| 23 | ANESTESICO BENZOTOP C/12G  | POTE      | 100 |  |  |
| 24 | ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)       | caixa     | 64  |  |  |
| 25 | ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 3% C/ EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)       | caixa     | 10  |  |  |
| 26 | ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)     | caixa     | 96  |  |  |
| 27 | ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 3% S/ VASOCONSTRITOR (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA) | caixa     | 25  |  |  |
| 28 | ANESTESICO MEPIADRE 2% C/50  | caixa     | 100 |  |  |
| 29 | NESTESICO MEPISV S/VASO 3% SV CX C/50  | caixa     | 100 |  |  |
| 30 | ANESTESICO NOVOCOL 1,8ML C/50  | caixa     | 100 |  |  |
| 31 | ANESTESICO PRILOCAINA 3% CX C/50   | caixa     | 100 |  |  |
| 32 | ANESTÉSICO TÓPICO 12G  | unidade   | 90  |  |  |
| 33 | BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO - SSPLUS  | unidade   | 320 |  |  |
| 34 | BABADOR IMPERMEAVEL C/100 UNIDADES   | pacote    | 100 |  |  |
| 35 | BANDEJA 22X17X1,5CM  | unidade   | 150 |  |  |
| 36 | BANDEJA DE INOX 22X12X1cm  | unidade   | 150 |  |  |
| 37 | BANDEJA DE INOX 24X18X1,5cm  | unidade   | 25  |  |  |
| 38 | BROCA CARBIDE TAM DIVERSOS   | unidade   | 100 |  |  |
| 39 | BROCA DIAMANTADA TAM DIVERSOS  | unidade   | 600 |  |  |
| 40 | BROCA ESFÉRICA CA Nº 1 - BAIXA ROTAÇÃO   | unidade   | 110 |  |  |
| 41 | BROCA ESFÉRICA CA Nº 2 - BAIXA ROTAÇÃO   | unidade   | 110 |  |  |
| 42 | BROCA ESFÉRICA CA Nº 4 - BAIXA ROTAÇÃO   | unidade   | 110 |  |  |
| 43 | BROCA Nº 1011  | unidade   | 110 |  |  |
| 44 | BROCA Nº 1012  | unidade   | 110 |  |  |
| 45 | BROCA Nº 1013  | unidade   | 110 |  |  |
| 46 | BROCA Nº 1014  | unidade   | 110 |  |  |
| 47 | BROCA Nº 1016  | unidade   | 110 |  |  |
| 48 | BROCA Nº 1031  | unidade   | 110 |  |  |
| 49 | BROCA Nº 1032  | unidade   | 110 |  |  |
| 50 | BROCA Nº 1033  | unidade   | 110 |  |  |
| 51 | BROCA Nº 1034  | unidade   | 110 |  |  |
| 52 | BROCA Nº 1036  | unidade   | 110 |  |  |
| 53 | BROCA Nº 1093 F  | unidade   | 110 |  |  |
| 54 | BROCA Nº 1112 F  | unidade   | 110 |  |  |
| 55 | BROCA Nº 1190 F  | unidade   | 110 |  |  |
| 56 | BROCA Nº 2135F   | unidade   | 110 |  |  |
| 57 | BROCA Nº 3118 F  | unidade   | 110 |  |  |
| 58 | BROCA Nº 3168 F  | unidade   | 110 |  |  |
| 59 | BROCA Nº 3195 F  | unidade   | 110 |  |  |
| 60 | BROCA Nº 702   | unidade   | 110 |  |  |
| 61 | BROCA Nº 703   | unidade   | 110 |  |  |
| 62 | BROQUEIRO ACRILICO C/21 FUROS  | unidade   | 80  |  |  |
| 63 | BROQUEIRO ALUMINIO 60 FUROS  | unidade   | 64  |  |  |
| 64 | CABO P/ BISTURI N.3  | unidade   | 200 |  |  |
| 65 | CABO P/ BISTURI N.4  | unidade   | 200 |  |  |
| 66 | CABO P/ESPELHO BUCAL   | unidade   | 200 |  |  |
| 67 | CABO PARA ESPELHO BUCAL  | unidade   | 145 |  |  |
| 68 | CERA Nº 7 ROSA EM LÂMINAS EMBALAGEM COM 18 UNIDADES  | embalagem | 50  |  |  |
| 69 | CERA UTILIDADE EM LÂMINAS EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.  | embalagem | 50  |  |  |
| 70 | CIMENTO CIRURGICO PO/LIQ   | vidro     | 100 |  |  |
| 71 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2 - PÓ   | frasco    | 35  |  |  |
| 72 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2 -LÍQUIDO   | frasco    | 35  |  |  |
| 73 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PRONTO PRA USO, SERINGA COM 5G, COR A2.     | unidade   | 38  |  |  |
| 74 | CIMENTO PROVISÓRIO PULPO-SAN PÓ - SS WHITE   | unidade   | 55  |  |  |
| 75 | CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL, POTE COM 20G.                                     | unidade   | 55  |  |  |
| 76 | CLOREXIDINA 1000ML   | frasco    | 100 |  |  |



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

|     |  |         |       |  |  |
|-----|--|---------|-------|--|--|
| 77  | CLOREXIDINA 2% 100ML   | frasco  | 100   |  |  |
| 78  | COLHER DE DENTINA DUPLA (TAMANHOS DIVERSOS)  | unidade | 20    |  |  |
| 79  | CREME DENTAL (PASTA)   | unidade | 4.000 |  |  |
| 80  | CUBA REDONDA P/ASSEPSIA 9CM 300ML  | unidade | 50    |  |  |
| 81  | CUBA RIM 26X12CM 740ML   | unidade | 30    |  |  |
| 82  | CUNHAS INTERPROXIMAIAS DE MADEIRA SORTIDAS   | pacote  | 55    |  |  |
| 83  | CUNHAS MADEIRA COLORIDA C/100  | caixa   | 100   |  |  |
| 84  | Curativo Alveolar Alveolex   | unidade | 192   |  |  |
| 85  | CX.BICARBONATO C/15 SACHES   | caixa   | 100   |  |  |
| 86  | CX.ENHANCE SORTIDA C/7   | caixa   | 40    |  |  |
| 87  | CX.FIO AGULHA SEDA 2.0 C/24  | caixa   | 40    |  |  |
| 88  | CX.FIO AGULHA SEDA 3.0 C/24  | caixa   | 40    |  |  |
| 89  | CX.FIO AGULHA SEDA 4.0 C/24  | caixa   | 40    |  |  |
| 90  | DENTE INFERIOR VARIADOS  | unidade | 896   |  |  |
| 91  | DENTE SUPERIOR VARIADOS  | unidade | 896   |  |  |
| 92  | DISCO LIXA C/120   | caixa   | 40    |  |  |
| 93  | DISCOS DE LIXA EM POLIÉSTER SORTIDOS PARA ACABAMENTO DE RESINA (EMBALAGEM COM 50 UNID) | pacote  | 26    |  |  |
| 94  | DYCAL 24GR.  | caixa   | 100   |  |  |
| 95  | E.D.T.A 20ML   | vidro   | 100   |  |  |
| 96  | ESCOVA DE ROBSON   | unidade | 145   |  |  |
| 97  | ESCOVA DENTAL ADULTO   | unidade | 4.000 |  |  |
| 98  | ESCOVA DENTAL ADULTO   | unidade | 5120  |  |  |
| 99  | ESCOVA DENTAL INFANTIL   | unidade | 4.000 |  |  |
| 100 | ESCOVA DENTAL INFANTIL   | unidade | 9600  |  |  |
| 101 | ESCOLPIDOR HOLLEMBACK 3SS  | unidade | 55    |  |  |
| 102 | ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DE CIMENTO   | unidade | 35    |  |  |
| 103 | ESPATULA FLEXIVEL 300X40MM   | unidade | 100   |  |  |
| 104 | ESPÁTULA Nº01  | unidade | 55    |  |  |
| 105 | ESPELHO BUCAL  | unidade | 160   |  |  |
| 106 | ESPELHO BUCAL N.05 PLANO   | unidade | 200   |  |  |
| 107 | ESTERILIZANTE GERMICIDAL 5L  | unidade | 50    |  |  |
| 108 | ESTOJO 18 X 8 X 5 CM   | unidade | 20    |  |  |
| 109 | ESTOJO 20X10X03CM  | unidade | 50    |  |  |
| 110 | ESTOJO 20X10X05 CM   | unidade | 100   |  |  |
| 111 | ESTOJO 28X14X06 CM   | unidade | 50    |  |  |
| 112 | Eugenol 20ml - AAF   | unidade | 150   |  |  |
| 113 | FILME ODONTOLOGICO E-SPEED ADT   | caixa   | 30    |  |  |
| 114 | FILME ODONTOLOGICO INF   | caixa   | 30    |  |  |
| 115 | FIO DENTAL 100m  | unidade | 3.000 |  |  |
| 116 | FIO DENTAL 25MT  | unidade | 2.000 |  |  |
| 117 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50MM  | unidade | 300   |  |  |
| 118 | FITA AUTOCLAVE   | unidade | 300   |  |  |
| 119 | FIXADOR 500ML  | frasco  | 200   |  |  |
| 120 | FIXADOR RADIOGRÁFICO   | frasco  | 35    |  |  |
| 121 | FLUOR GEL 200ML ACIDULADO  | frasco  | 600   |  |  |
| 122 | FLÚOR GEL NEUTRO (2%) OU ACIDULADO (1,23%)   | frasco  | 71    |  |  |
| 123 | FÓRCEPS 150  | unidade | 50    |  |  |
| 124 | FÓRCEPS 151  | unidade | 50    |  |  |
| 125 | FÓRCEPS 16   | unidade | 50    |  |  |
| 126 | FÓRCEPS 17   | unidade | 50    |  |  |
| 127 | FÓRCEPS 18L  | unidade | 50    |  |  |
| 128 | FÓRCEPS 18R  | unidade | 50    |  |  |
| 129 | FÓRCEPS 210  | unidade | 50    |  |  |
| 130 | FÓRCEPS 222  | unidade | 50    |  |  |
| 131 | FÓRCEPS 65   | unidade | 50    |  |  |
| 132 | FÓRCEPS 69   | unidade | 50    |  |  |
| 133 | FORCEPS ADT TAM DIVERSOS   | unidade | 100   |  |  |



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

|                            |   |           |       |  |
|----------------------------|---|-----------|-------|--|
| 134                        | FÓRCEPS INFANTIL Nº 001   | unidade   | 50    |  |
| 135                        | FÓRCEPS INFANTIL Nº 017   | unidade   | 50    |  |
| 136                        | FORCEPS INFT TAM DIVERSOS   | unidade   | 100   |  |
| 137                        | FORMOCRESOL 10ML  | frasco    | 150   |  |
| 138                        | GESSO CHAVE TARJA VERMELHA DE 20KG                                  | saco      | 12    |  |
| 139                        | GESSO PEDRA ESPECIAL (TIPO IV) POTE DE 1KG                          | POTE      | 17    |  |
| 140                        | HEMOSTÁTICO   | frasco    | 12    |  |
| 141                        | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO)                                       | frasco    | 38    |  |
| 142                        | HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL                               | unidade   | 38    |  |
| 143                        | HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G  | frasco    | 149   |  |
| 144                        | JOGO DE LIMA K-FLEX (1ª SÉRIE)                                      | KIT       | 17    |  |
| 145                        | JOGO DE LIMA K-FLEX (2ª SÉRIE) 25 MM                                | KIT       | 17    |  |
| 146                        | KIT ACAB.FINO E ULTRAFINO C/8                                       | KIT       | 81    |  |
| 147                        | KIT DE DISCO DE LIXA DE POLIMENTO ODONTOLÓGICO                      | unidade   | 32    |  |
| 148                        | KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS                                 | KIT       | 10    |  |
| 149                        | MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO  | unidade   | 55    |  |
| 150                        | MATRIZ METÁLICA 5 MM  | unidade   | 1.000 |  |
| 151                        | MATRIZ METÁLICA 7 MM  | unidade   | 1.000 |  |
| 152                        | MICROBUSH (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)                              | embalagem | 810   |  |
| 153                        | ÓLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL (PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)             | unidade   | 25    |  |
| 154                        | PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (COM 12 UNID)                        | embalagem | 80    |  |
| 155                        | PASTA PROFILÁTICA   | unidade   | 152   |  |
| 156                        | PEDRA POMES 100G  | pacote    | 500   |  |
| 157                        | PELÍCULA RADIOGRÁFICA TAM. PADRÃO VELOCIDADE E                      | caixa     | 10    |  |
| 158                        | PLACA BASE FINA   | caixa     | 32    |  |
| 159                        | PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA (KIT COM 6 PONTAS)    | KIT       | 19    |  |
| 160                        | PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA (KIT COM 6 PONTAS)      | unidade   | 19    |  |
| 161                        | PORTA DICAL   | unidade   | 25    |  |
| 162                        | REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARIT 30ML                                  | unidade   | 32    |  |
| 163                        | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)           | unidade   | 80    |  |
| 164                        | RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 (SERINGA)                          | unidade   | 80    |  |
| 165                        | RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (SERINGA)                          | unidade   | 80    |  |
| 166                        | RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (SERINGA)                          | unidade   | 80    |  |
| 167                        | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)           | unidade   | 80    |  |
| 168                        | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)           | unidade   | 80    |  |
| 169                        | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)         | unidade   | 80    |  |
| 170                        | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 COM 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)       | unidade   | 80    |  |
| 171                        | SACA BROCA  | unidade   | 50    |  |
| 172                        | SERINGA CARPULE C/REFLUXO   | unidade   | 30    |  |
| 173                        | SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05                                       | unidade   | 125   |  |
| 174                        | SUGADOR DESCARTÁVEL (PACOTE COM 40 UNIDADES)                        | pacote    | 500   |  |
| 175                        | SUGADOR ENDO.NORMAL C/21  | pacote    | 500   |  |
| 176                        | TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO (EMBALAGEM COM 150 UNID.) | embalagem | 810   |  |
| 177                        | TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO (EMBALAGEM COM 12 UNID.)        | embalagem | 810   |  |
| 178                        | TIRA/MATRIZ DE POLIÉSTER (EMBALAGEM COM 50 UNID)                    | embalagem | 810   |  |
| 179                        | VASELINA SÓLIDA BISNAGA C/30G                                       | unidade   | 200   |  |
| 180                        | VERNIZ CAVITÁRIO 15ml   | frasco    | 45    |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |   |           |       |  |

**5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O valor máximo estimado da presente licitação é sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos itens, quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme permissivo do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/19.

- 5.2.** As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao órgão Gerenciador a aquisição de sua totalidade.

## 6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração.
- 6.2.** Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados:
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde;
  - ✓ Hospital Municipal Pedro Vasconcelos; e
  - ✓ Fundo Municipal de Saúde (FMS).

## 7. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.
- 7.2.** Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.
- 7.3.** Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 7.4.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.5.** O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.
- 7.6.** A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 7.7.** É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.
- 7.8.** A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.
- 7.9.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em

seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

- 7.10.** Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.
- 7.11.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 7.12.** O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.
- 7.13.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Miguel Alves/PI e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.
- 7.14.** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
  - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.
  - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.
  - Gerenciar a ata de registro de preços.
  - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
  - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
  - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.15.** O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
  - Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
  - Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
  - Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 7.16.** Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última

proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

- 7.16.1.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.
- 7.16.2.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

## 8. DA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Considerando a natureza similar das serviços ora demandados, que devem ser muitas vezes executados em conjunto, e com a finalidade de reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala e no intuito de fomentar a competitividade, além de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços fornecidos, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses produtos, haverá o agrupamento de serviços análogos, sendo utilizado como critério de julgamento o valor global.
- 8.2.** A adoção da tal medida se faz necessária e adequada, para padronizar as rotinas de trabalho da Administração Municipal, bem como evitar o aumento desnecessário do número de fornecedores contactados pela municipalidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos ou prestação de serviços por diversas empresas, uma vez que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

## 9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

- 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema BBMNET, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema BBMNET, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.10.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 9.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.10.9.** Cópia da documentação pessoal – Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – do titular ou sócios da empresa interessada.

**9.11. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL – SOCIAL E TRABALHISTA**

- 9.11.1.** Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;
- 9.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.11.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;
- 9.11.5.** QSA - Quadro de Sócios e Administradores, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;
- 9.11.6.** apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.), e de seu representante legal ou sócios que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.11.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014, e de seu representante legal ou sócios que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 9.11.8.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.11.9.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.11.10.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11.11.** Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

- 9.11.12.** Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem restrições.
- 9.11.13.** Se a empresa estiver em processo de recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências deste item, devendo apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

#### **9.12. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 9.12.1.** A empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declação(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem capacitação técnica e operacional para fornecer os itens ora solicitados. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, contendo planilha dos itens e quantidades entregues, bem como é exigido o reconhecimento da firma do atestante em cartório. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Sr. Pregoeiro.
- 9.12.2.** A concorrente de apresentar comprovação de registro na Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para armazenamento, distribuição e expedição de Medicamento Comum, Medicamento Especial, Produtos para Saúde e Saneantes em plena validade e acompanhados de suas respectivas publicações no Diário Oficial da União (DOU), sob pena de desclassificação em caso de irregularidades.
- 9.12.3.** Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante e do fabricante ou importador expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 9.12.4.** Certificado de Regularidade da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) em plena validade, acompanhado da Carteira de Trabalho ou prova de vínculo societário ou prestação de serviços, como também sua Carteira de Inscrição no CRF, do Responsável Técnico da empresa licitante.

#### **9.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.13.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, e de seu representante legal ou sócios, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão e de execução cível expedida pelo distribuidor da sede da empresa e dos sócios. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 9.13.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.13.2.1.** A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I - ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:

ILG = AC+RLP/PC+ELP, onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:

ILC = AC/PC, onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula:

ET = ET/AT, onde: ET = Exigível total AT = Ativo total.

**9.13.2.2.** Os índices de que trata este subitem serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.13.2.3.** O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

**9.13.2.4.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva; foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

**9.13.2.5.** Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

**9.13.2.6.** Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações

#### **9.14. OUTROS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:**

- 9.14.1.** Apresentar Certidão de Inteiro Teor, com prazo de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura da sessão de licitação.
- 9.14.2.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 9.14.3.** A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 9.14.4.** Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e

capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo.

- 9.14.5.** O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.
- 9.14.6.** DECLARAÇÃO firmada pela empresa licitante de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21.
- 9.14.7.** DECLARAÇÃO que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento.
- 9.14.8.** DECLARAÇÃO que a referida empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- 9.14.8.1.** Declaração formal, assinada pelo representante legal, assegurando a conformidade com as disposições da LGPD e se comprometendo a adotar as medidas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito do contrato.
- 9.14.8.2.** Cópia do documento que nomeia o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), ou, caso a nomeação não seja obrigatória, uma justificativa por escrito com base na Lei.
- 9.14.9.** DECLARAÇÃO da inexistência de fato impeditivo para a habilitação da empresa interessada, conforme o modelo anexado ao edital.
- 9.14.10.** DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos do modelo em anexo ao ato convocatório.
- 9.14.11.** DECLARAÇÃO aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.
- 9.14.12.** DECLARAÇÃO realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual, da forma apresentada no modelo anexo ao edital de licitação.
- 9.14.13.** DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.14.14.** DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 9.14.15.** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 9.14.16.** Prova de Regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas – CEIS.
- 9.14.17.** Certidão Negativa de Inidoneidade do Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.14.18.** Documentos que não tenham prazos de validade explicitados no próprio corpo devem ser expedidos no máximo 60 (sessenta) dias antes da abertura deste processo.
- 9.14.19.** Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

**9.14.20. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**

**10. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

- 10.1.** O objeto do presente termo de referência será prestado a cada solicitação de entrega pelo Município de Miguel Alves/PI em prazo não superior a 10 (dez) dias após recebimento da ordem de execução do fornecimento.
- 10.2.** Os bens deverão ser prestados ou entregues de forma finalizada na sede do órgão requisitante, conforme endereço discriminado na ordem de serviço recebida pela Contratada, horário das 08 h e 00 min às 14 h e 00 min. Sendo o frete, carga e descarga ou custos de produção por conta do fornecedor até o local indicado.
- 10.3.** O não cumprimento do disposto nos itens 10.1 e 10.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 10.4.** A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

**11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 11.1.** Os bens ou serviços licitados deverão ser prestados ou fornecidos diretamente nos locais indicados no Termo de Referência, Contrato Administrativo e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de entrega da autorização de execução ao prestador, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.
- 11.2.** O objeto licitado será recebido:
  - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.
  - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.
- 11.3.** O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 11.4.** Caso insatisfatória a verificação dos produtos e/ou serviços, será lavrado termo de recusa do produto e/ou serviços, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da administração do setor.
  - 11.4.1.** Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
  - 11.4.2.** Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da empresa vencedora.
- 11.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 11.2, letra "b", não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 12. DAS AMOSTRAS

- 12.1.** A Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI se reserva no direito de solicitar amostras dos materiais ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as informações técnicas dos fabricantes originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.
- 12.2.** O ente licitante se reserva o direito de solicitar formalmente às proponentes a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.
- 12.3.** Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação ou publicação da mesma na imprensa oficial, sob pena de desclassificação.
- 12.4.** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados na Prefeitura Municipal e poderão subsidiar avaliações dos materiais de expediente em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro interno de produtos.
- 12.5.** Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação dos produtos, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item contado pela interessada.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 13.1.** Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à Contratada:
  - a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega ou prestação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
  - b) Entregar os bens ou executar os serviços objetos da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.
  - c) Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  - d) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
  - e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
  - f) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
  - g) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.
  - h) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

- i) Fornecer os serviços ou bens solicitados mediante as especificações solicitadas, através de autorização da unidade solicitante.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros até a entrega dos serviços no local indicado.
- k) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- l) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

- 14.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e de outras disposições já previstas no edital e seus anexos, são obrigações do Município de Miguel Alves/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:
- a) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
  - b) Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento.
  - c) Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente a prestação, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
  - d) Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço fornecido fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.
  - e) Promover por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
  - f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.
- 15.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.
- 16.2.** A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços executados a que se referir.
- 16.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 16.4.** Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

## 17. DOS CASOS OMISSOS

- 17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Município de Miguel Alves/PI, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais e normas e princípios gerais dos contratos.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, cujo Centro Administrativo fica localizado nesta cidade na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, CEP: 64.130-000, em dias úteis as 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

- ANEXO II -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7437/2025 – PMMA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [...] e inscrito(a) no CPF sob o n° [...], residente e domiciliado(a) em [...], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar os serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [...] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução dos Serviços [...] dias.

Prazo de Validade da Proposta de [...] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ n° [...], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Miguel Alves/PI pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*

- ANEXO III -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7437/2025 – PMMA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [...] e inscrito(a) no CPF sob o nº [...], residente e domiciliado(a) em [...], para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]  
[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*

- ANEXO IV -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7437/2025 – PMMA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]  
[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*

- ANEXO V -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7437/2025 – PMMA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE  
INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [...] e inscrito(a) no CPF sob o n° [...], residente e domiciliado(a) em [...], com vistas ao credenciamento junto ao Município de Miguel Alves/PI, para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]  
[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*

- ANEXO VI -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7437/2025 – PMMA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]  
[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*

- ANEXO VII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7437/2025 – PMMA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [....], residente e domiciliado(a) em [....], declara, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Miguel Alves/PI antes da abertura oficial das propostas, e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

[Local e data]  
[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*

- ANEXO VIII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7437/2025 – PMMA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [....], residente e domiciliado(a) em [....], declara, para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município de Miguel Alves/PI, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º, §1º, da Lei n° 14.133/21, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]  
[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*

- ANEXO IX -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7437/2025 – PMMA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de habilitação neste certame licitatório, que:

- a) Encontra-se ciente das condições da licitação e tem conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- b) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto nos normativos vigentes;
- c) Que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI;
- d) Compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal, inclusive prazos, disponibilizando os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]  
[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*

- ANEXO X -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7437/2025 – PMMA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [...] e inscrito(a) no CPF sob o nº [...], residente e domiciliado(a) em [...], declara, para fins do disposto na legislação, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]  
[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

- ANEXO XI -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7437/2025 – PMMA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS, NOS TERMOS DO ART.**

**63, §1º DA LEI 14.133/21**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento art. 63, §1º da Lei 14.133/21, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]  
[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

- ANEXO XII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7437/2025 – PMMA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [....], residente e domiciliado(a) em [....], declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]  
[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

- ANEXO XI -

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° [....]/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7437/2025 – PMMA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025**

Aos [....] dias do mês de [....] do ano de dois mil e [....], o **MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES**, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.553.614/0001-87, estabelecido na Rua Mariano Mendes, n° 33, Centro, CEP: 64130-000 em Miguel Alves/PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretaria responsável Sra. Raquel Alves Ribeiro, brasileira, [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade/RG n° [....] SSP PI e inscrita no CPF n° [....], residente e domiciliado em Miguel Alves/PI, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da firma **[DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° [....], sediada na [....], neste ato representada pelo Sr(a). [....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [....], residente e domiciliado(a) em [....], neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico n° 037/2025 – SRP instruído através do Processo Administrativo n° 7437/2025 – PMMA, sujeitando-se as partes às regras do edital de licitação, normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratação parcelada de empresa especializada para o **Registro de preços para a contratação, quando necessária, de empresa especializada no fornecimento de fármacos, insumos hospitalares e materiais de uso laboratorial, com o objetivo de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Alves/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital**, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração de Miguel Alves/PI.

2.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados; Secretaria Municipal de Saúde; Hospital Municipal Pedro Vasconcelos; e Fundo Municipal de Saúde (FMS).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. O registro de preços ora instrumentalizado é regido pelas normas presentes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/21, e dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; bem como normas municipais que versam sobre as contratações públicas, além dos Princípios que regrem a atuação da Administração Pública.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontra(m)-se detalhadas na tabela abaixo:

| Item    | Especificação | Med.    | Quant.  | Valor Unitário | Valor Total | Empresa Detentora |
|---------|---------------|---------|---------|----------------|-------------|-------------------|
| [.....] | [.....]       | [.....] | [.....] | [.....]        | [.....]     | [.....]           |

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

#### **Dos limites para as adesões**

5.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada em até 100% por cinco vezes suas quantidades registradas por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, inclusive Municípios, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do artigo 54 do Decreto Municipal nº 001/2024.

5.6.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.6.2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

5.6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedações a acréscimo de quantitativos**

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequentemente as primeiras colocadas.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula décima.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.9, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 9.2.2.

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser a Lei nº 14.133/21, e Decreto nº 11.462/23, o edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante.

12.4. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o foro da cidade e comarca de Miguel Alves/PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

Miguel Alves/PI, [.....] de [.....] de 2025

MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES

Secretaria Municipal de Saúde

Sra. Raquel Alves Ribeiro

Órgão Gerenciador

[EMPRESA]

Sr(a). [Representante Legal]

Empresa Detentora

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome:  
CPF:

2. Nome:  
CPF:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° [.....]/2025

**Cadastro de Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram catar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

**Fornecedor: ..... Classificado**

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Razão Social:</b>        |  |
| <b>CNPJ nº:</b>             |  |
| <b>Endereço:</b>            |  |
| <b>Contato:</b>             |  |
| <b>Representante Legal:</b> |  |

| Item    | Especificação | Med.    | Quant.  | Valor Unitário | Valor Total | Empresa Classificada |
|---------|---------------|---------|---------|----------------|-------------|----------------------|
| [.....] | [.....]       | [.....] | [.....] | [.....]        | [.....]     | [.....]              |



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

- ANEXO XIV -

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7437/2025 – PMMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI E A EMPRESA [.....] QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES**, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° [.....], estabelecido na [.....] em Miguel Alves/PI, neste ato representado por [.....], brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade/RG n° [.....] SSP PI e inscrito no CPF n° [.....], estabelecido na [.....] em Miguel Alves/PI.

**CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° 037/2025 – SRP instruído através do Processo Administrativo n° 7437/2025 – PMMA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ..... nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item    | Especificação | Med.    | Quant.  | Valor Unitário | Valor Total | Empresa Detentora |
|---------|---------------|---------|---------|----------------|-------------|-------------------|
| [.....] | [.....]       | [.....] | [.....] | [.....]        | [.....]     | [.....]           |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens ou entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21.

- 6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 92, V)**

7.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

- a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

I<sub>0</sub>

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base); I<sub>0</sub>

- Índice (IPCA), correspondente à data base.

7.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
  - 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21).
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
  - I - Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).
  - II - Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.
- b.1) A multa não poderá ser superior a 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- b.2) A multa de mora poderá ser convertida em compensatória de 30,0% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, nos termos do art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
- b.3) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas abaixo, e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21):
  - c.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c.2) Der causa à inexecução total do contrato;
  - c.3) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - c.4) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - c.5) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - c.6) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas abaixo, bem como as descritas no subitem anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21):
- d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- d.2) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/21). 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.2.

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.7.1. Para a extinção do contrato por ato unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.7.2. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de extinção determinada por ato unilateral da Administração prevista no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO (art. 92, VIII)**

13.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos recursos: [...] e Dotação: [...].

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 104, inciso III, e art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 001/2024, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Miguel Alves/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Miguel Alves/PI, [.....] de [.....] de 2025.

MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES  
Secretaria Municipal de Saúde  
Sra. Leopoldina Cipriano Feitosa  
CONTRATANTE

[EMPRESA]  
Sr(a). [Representante Legal]  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF: